



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 24 de março de 2026.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.519.727,45 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E DEZENOVE MIL E SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequação de recursos da Educação vinculados a Manutenção de Desenvolvimento do Ensino - MDE, que será destinado adesão de Ata de Registro de Preços que tem como objeto: Futura e eventual contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramenta para gestão e prestação de contas, para atendimento a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. O presente projeto de lei ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 24 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.519.727,45 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E DEZENOVE MIL E SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL**, decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.970/2025 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.998/2025 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0027– DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
22070	Alimentação Escolar – Atendimento Educacional Especializado - AEE	R\$ 81.960,00

PROGRAMA: 0028– DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
22080	Gestão das Ações P/ Func e Desenv. Do Ensino Fundamental	R\$ 18.213.694,70
22140	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	R\$ 3.626.075,60
22180	Alimentação Escolar – EJA	R\$ 39.020,00
22190	Alimentação Escolar - Indígena	R\$ 147.952,00

PROGRAMA: 0030 – DESENV. INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
22130	Alimentação Escolar – Creche	R\$ 2.609.520,00
22200	Alimentação Escolar – Pré Escola	R\$ 1.503.206,00
22220	Gestão das Ações P/ Func e Desenv. Do Educ Infantil – Pré Escola	R\$ 9.144,416,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Para:

PROGRAMA: 0027– DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
22070	Alimentação Escolar – Atendimento Educacional Especializado - AEE	R\$ 31.960,00

PROGRAMA: 0028– DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
22080	Gestão das Ações P/ Func e Desenv. Do Ensino Fundamental	R\$ 18.973.558,42
22140	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	R\$ 2.826.337,00
22180	Alimentação Escolar – EJA	R\$ 9.020,00
22190	Alimentação Escolar - Indígena	R\$ 114.549,87

PROGRAMA: 0030 – DESENV. INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
22130	Alimentação Escolar – Creche	R\$ 2.140.650,86
22200	Alimentação Escolar – Pré Escola	R\$ 1.365.488,42
22220	Gestão das Ações P/ Func e Desenv. Do Educ Infantil – Pré Escola	R\$ 9.904.280,67

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 1.519.727,45 (um milhão, quinhentos e dezenove mil e setecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações p/ Func Desenv. Ensino Fundamental	22080			759.863,72
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.500.1001.000	759.863,72
Gestão das Ações p/ Func Desenv. Educação Infantil - Pré Escola	22220			759.863,73
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.500.1001.000	759.863,73
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				R\$ 1.519.727,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	22140			799.738,60
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.500.1001.000	799.738,60
Alimentação Escolar - EJA	22180			30.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.500.1001.000	30.000,00
Alimentação Escolar - Indígena	22190			33.402,13
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.500.1001.000	33.402,13
Alimentação Escolar - Creche	22130			468.869,14
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.500.1001.000	468.869,14
Alimentação Escolar – Pré Escola	22200			137.717,58
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.500.1001.000	137.717,58
Alimentação Escolar – Pré Escola	22070			50.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.500.1001.000	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				R\$ 1.519.727,45

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequação de recursos da Educação vinculados a Manutenção de Desenvolvimento do Ensino -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MDE, que será destinado adesão de Ata de Registro de Preços que tem como objeto: Futura e eventual contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramenta para gestão e prestação de contas, para atendimento a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 026/2026, referente à abertura de crédito adicional suplementar, visa readequação de recursos da Educação vinculados a Manutenção de Desenvolvimento do Ensino - MDE, que será destinado adesão de Ata de Registro de Preços que tem como objeto: Futura e eventual contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramenta para gestão e prestação de contas, para atendimento a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.698 DE 27 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 24 de março de 2026.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal De Educação



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901
Fone: (65) 3311-4886

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 – Título V

Nº						
DATA: 24/03/2026		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Especificação: (X) SUPLEMENTAR () ESPECIAL						
Justificativa da Suplementação: A presente abertura de crédito adicional visa readequação de recursos da Educação vinculados a Manutenção de Desenvolvimento do Ensino - MDE, que será destinado adesão de Ata de Registro de Preços que tem como objeto: Futura e eventual contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramenta para gestão e prestação de contas, para atendimento a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025						
ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Un. Medida	Produto	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2208	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	un.	Alunos Atendidos	8.072	8.072	0
2222	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	un.	Crianças atendidas de 4 a 5 anos	2.600	2.600	0
METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2208	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					759.863,72
F. 0247	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2.1.500.1001000-020.000	767.494,92	1.527.358,64	759.863,72
2222	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA					759.863,73
F. 0301	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2.1.500.1001000-020.000	540.000,00	1.299.863,73	759.863,73
Total da Suplementação						1.519.727,45
Justificativa da Redução: Não haverá alterações de metas tendo em vista ser ajuste orçamentário.						

METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Un. Medida	Produto	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2207	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE	un.	Refeições Servidas	55.348	55.348	0
2213	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE	un.	Refeições Servidas	480.240	480.240	0
2220	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA	un.	Refeições Servidas	480.240	480.240	0
2218	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA	un.	Refeições Servidas	7.878	7.878	0
2219	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA	un.	Refeições Servidas	69.690	69.690	0
2214	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	un.	Refeições Servidas	1.437.028	1.437.028	0
METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2214	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL					799.738,60
F. 0227	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2.1.500.1001000-020.000	2.000.000,00	1.200.261,40	799.738,60
2218	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA					30.000,00
F. 0229	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2.1.500.1001000-020.000	30.000,00	0,00	30.000,00
2219	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA					33.402,13
F. 0230	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2.1.500.1001000-020.000	85.000,00	51.597,87	33.402,13
2213	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE					468.869,14
F. 0276	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2.1.500.1001000-020.000	1.280.000,00	811.130,86	468.869,14
2220	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA					137.717,58
F. 0279	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2.1.500.1001000-020.000	820.000,00	682.282,42	137.717,58
2207	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE					50.000,00
F. 0307	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2.1.500.1001000-020.000	50.000,00	0,00	50.000,00
Total da Redução						1.519.727,45

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração de Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira e as metas previstas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **Lei Nº 6.970, de 27 de agosto de 2025 – PPA 2026/2029 e sua alteração, na Lei Nº 6.998, de 11 de setembro de 2025 – LDO e sua alteração e na Lei nº 7.148, de 04 de dezembro de 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e sua alteração.**

Tangará da Serra/MT, 24 de março de 2026.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DE DESPESA REALIZADA
SEC DE EDUCAÇÃO

ORGAO: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL

FUNCAO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNCAO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0028 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

22140 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL											
Ficha	Codigo Elemento	Nome Elemento	Codigo	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	ValorEmpenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
1832	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22550	0000000020000	0,00	369.033,79	100.121,55	0,00	0,00	0,00	268.912,24
0226	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21552	0000000020000	853.704,39	853.704,39	0,00	0,00	0,00	835.529,57	18.174,82
1831	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22552	0000000020000	0,00	3.337,42	0,00	0,00	0,00	0,00	3.337,42
1748	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11500	0000000000000	400.000,00	400.000,00	399.992,30	35.148,20	35.148,20	0,00	0,00
0227	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21500	1001000020000	2.000.000,00	2.000.000,00	1.200.261,40	821.296,72	788.924,22	799.738,60	0,00
TOTAL (Qtd: (5))					3.253.704,39	3.626.075,60	1.700.375,25	856.444,92	824.072,42	1.635.268,17	290.432,18

22180 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA											
Ficha	Codigo Elemento	Nome Elemento	Codigo	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	ValorEmpenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
0228	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21552	0000000020000	9.020,00	9.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.020,00
0229	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21500	1001000020000	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TOTAL (Qtd: (2))					39.020,00	39.020,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	9.020,00

22190 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INDÍGENA											
Ficha	Codigo Elemento	Nome Elemento	Codigo	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	ValorEmpenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
0230	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21500	1001000020000	85.000,00	85.000,00	51.597,87	16.973,10	16.973,10	33.402,13	0,00
0231	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21552	0000000020000	62.952,00	62.952,00	0,00	0,00	0,00	62.951,45	0,00
TOTAL (Qtd: (2))					147.952,00	147.952,00	51.597,87	16.973,10	16.973,10	96.353,58	0,00
Qtd: (9) TOTAL PROGRAMA : 0028 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					3.440.676,39	3.813.047,60	1.751.973,12	873.418,02	841.045,52	1.761.621,75	299.452,13
Qtd: (9) TOTAL SUBFUNCAO : 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					3.440.676,39	3.813.047,60	1.751.973,12	873.418,02	841.045,52	1.761.621,75	299.452,13

SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0028 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

22080 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL											
Ficha	Codigo Elemento	Nome Elemento	Codigo	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	ValorEmpenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
1823	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	22718	1001000020000	0,00	10.069,95	0,00	0,00	0,00	0,00	10.069,95
0251	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21500	1001000020000	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
1826	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22755	0000000021092	0,00	53.135,75	0,00	0,00	0,00	0,00	53.135,75
1791	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	21500	1001000020000	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DE DESPESA REALIZADA
SEC DE EDUCAÇÃO

ORGAO: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL

FUNCAO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0028 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

22080 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL											
Ficha	Codigo Elemento	Nome Elemento	Codigo	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	ValorEmpenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
0244	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21500	1001000020000	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1789	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21500	0000000020000	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
0245	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21500	1001000020000	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
0243	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	21500	1001000020000	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1825	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22500	1001000020000	0,00	406.226,50	6.264,00	0,00	0,00	1.233,00	398.722,50
0234	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21500	1001000020000	3.697.528,38	3.697.528,38	92.706,25	92.706,25	92.706,25	0,00	3.604.822,13
1780	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21500	1001000020000	0,00	20.000,00	200,00	200,00	200,00	0,00	19.800,00
0235	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21500	1001000020000	7.798.807,19	7.798.807,19	289.282,89	289.282,89	289.282,89	0,00	7.509.524,30
0236	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21500	1001000020000	728.627,63	728.627,63	29.498,93	29.498,93	10.472,32	0,00	699.128,70
0237	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21500	1001000020000	300.000,00	300.000,00	436,26	436,26	436,26	0,00	299.563,74
0240	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	21500	1001000020000	15.000,00	15.000,00	4.625,00	4.625,00	4.625,00	0,00	10.375,00
0242	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	21500	1001000020000	300.000,00	280.000,00	153.858,61	9.108,86	9.108,86	0,00	126.141,39
0249	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	21500	1001000020000	86.000,00	86.000,00	18.008,10	0,00	0,00	0,00	67.991,90
0239	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21500	1001000020000	890.300,75	890.300,75	38.069,63	38.069,63	38.069,63	0,00	852.231,12
0253	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21500	1001000020000	200.000,00	200.000,00	7.857,00	0,00	0,00	119.824,00	72.319,00
0238	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	21500	1001000020000	296.800,00	296.800,00	145.000,00	11.511,27	11.511,27	0,00	151.800,00
0250	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	21550	0000000020000	10.000,00	10.000,00	108,39	108,39	108,39	0,00	9.891,61
0252	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21550	0000000020000	330.000,00	330.000,00	245.220,93	40.152,00	40.152,00	0,00	84.779,07
0246	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21550	0000000020000	1.285.394,53	1.505.394,53	459.481,47	71.640,51	70.449,51	900.000,00	145.913,06
0248	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	21550	0000000020000	210.000,00	70.000,00	42.451,01	7.061,08	6.467,34	0,00	27.548,66
0241	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	21550	0000000020000	475.309,10	245.309,10	212.978,97	54.196,16	50.771,16	0,00	32.330,93
0247	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21500	1001000020000	847.494,92	767.494,92	758.676,20	152.352,31	152.352,31	0,00	8.818,72
1824	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	22500	1001000020000	0,00	150.000,00	22.556,00	379,00	0,00	38.850,00	88.594,00
TOTAL (Qtd: (27))					17.594.262,50	18.213.694,70	2.527.279,64	801.328,54	776.713,19	1.069.907,00	14.616.508,06
Qtd: (27) TOTAL PROGRAMA : 0028 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					17.594.262,50	18.213.694,70	2.527.279,64	801.328,54	776.713,19	1.069.907,00	14.616.508,06
Qtd: (27) TOTAL SUBFUNCAO : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL					17.594.262,50	18.213.694,70	2.527.279,64	801.328,54	776.713,19	1.069.907,00	14.616.508,06
Qtd: (36) TOTAL FUNCAO : 12 - EDUCAÇÃO					21.034.938,89	22.026.742,30	4.279.252,76	1.674.746,56	1.617.758,71	2.831.528,75	14.915.960,00





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DE DESPESA REALIZADA
SEC DE EDUCAÇÃO

ORGAO: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL

Qtd: (36) TOTAL UNIDADE : 4 - ENSINO FUNDAMENTAL	21.034.938,89	22.026.742,30	4.279.252,76	1.674.746,56	1.617.758,71	2.831.528,75	14.915.960,79
--	---------------	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------

UNIDADE: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNCAO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNCAO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0030 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

22130 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE											
Ficha	Codigo Elemento	Nome Elemento	Codigo	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	ValorEmpenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
0277	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21552	0000000020000	679.520,00	679.520,00	0,00	0,00	0,00	429.596,84	249.923,16
0276	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21500	1001000020000	1.280.000,00	1.280.000,00	811.130,86	482.104,55	444.730,65	468.869,14	811.130,86
1749	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11500	0000000000000	300.000,00	300.000,00	299.969,38	20.057,55	13.337,55	0,00	300.000,00
1830	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22550	0000000020000	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
TOTAL (Qtd: (4))					2.259.520,00	2.609.520,00	1.111.100,24	502.162,10	458.068,20	898.465,98	599.951,78

22200 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA											
Ficha	Codigo Elemento	Nome Elemento	Codigo	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	ValorEmpenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
0278	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21552	0000000020000	383.260,00	383.260,00	0,00	0,00	0,00	273.899,28	109.360,72
1750	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11500	0000000000000	300.000,00	300.000,00	299.991,24	21.999,95	21.999,95	0,00	300.000,00
0279	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21500	1001000020000	820.000,00	820.000,00	682.282,42	443.014,38	425.817,38	137.717,58	820.000,00
TOTAL (Qtd: (3))					1.503.260,00	1.503.260,00	982.273,66	465.014,33	447.817,33	411.616,86	109.360,72
Qtd: (7) TOTAL PROGRAMA : 0030 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL					3.762.780,00	4.112.780,00	2.093.373,90	967.176,43	905.885,53	1.310.082,84	709.323,26
Qtd: (7) TOTAL SUBFUNCAO : 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					3.762.780,00	4.112.780,00	2.093.373,90	967.176,43	905.885,53	1.310.082,84	709.323,26

SUBFUNCAO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0030 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

22220 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA											
Ficha	Codigo Elemento	Nome Elemento	Codigo	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	ValorEmpenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
0299	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	21500	1001000020000	220.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
1837	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	22569	0000000020071	0,00	150.851,75	0,00	0,00	0,00	150.851,75	0,00
1782	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21500	1001000020000	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0303	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	21500	1001000020000	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
0295	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21500	1001000020000	54.575,50	54.575,50	0,00	0,00	0,00	0,00	54.575,50
0304	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	21500	1001000020000	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
0292	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21500	1001000020000	456.134,46	456.134,46	0,00	0,00	0,00	0,00	456.134,46



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DE DESPESA REALIZADA
SEC DE EDUCAÇÃO

ORGAO: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNCAO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNCAO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0030 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

22220 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA											
Ficha	Codigo Elemento	Nome Elemento	Codigo	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	ValorEmpenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
1838	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22569	0000000020072	0,00	357.653,18	0,00	0,00	0,00	0,00	357.653,18
0301	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21500	1001000020000	460.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	140.000,00
1839	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22502	1001000020000	0,00	119.564,47	0,00	0,00	0,00	0,00	119.564,47
0293	3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	21500	1001000020000	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
0302	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	21550	0000000020000	120.000,00	120.000,00	40.458,81	1.222,11	1.222,11	0,00	79.541,19
0300	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21550	0000000020000	310.000,00	1.010.000,00	935.404,73	1.733,54	1.733,54	0,00	74.595,27
0298	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	21550	0000000020000	1.220.000,00	520.000,00	239.809,42	113.724,57	101.654,57	12.436,00	267.750,00
0294	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21500	1001000020000	4.701.290,22	4.701.290,22	19.234,78	19.234,78	19.234,78	0,00	4.682.055,44
0305	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21500	1001000020000	140.000,00	140.000,00	45.955,90	0,00	0,00	8.739,06	85.305,04
0297	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21500	1001000020000	723.176,75	723.176,75	3.095,70	3.095,70	3.095,70	0,00	720.081,05
1836	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	22569	0000000021000	0,00	370,61	0,00	0,00	0,00	0,00	370,61
0296	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21500	1001000020000	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (Qtd: (19))					8.515.976,93	9.144.416,94	1.283.959,34	139.010,70	126.940,70	572.026,81	7.288.430,29
Qtd: (19) TOTAL PROGRAMA : 0030 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL					8.515.976,93	9.144.416,94	1.283.959,34	139.010,70	126.940,70	572.026,81	7.288.430,29
Qtd: (19) TOTAL SUBFUNCAO : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL					8.515.976,93	9.144.416,94	1.283.959,34	139.010,70	126.940,70	572.026,81	7.288.430,29
Qtd: (26) TOTAL FUNCAO : 12 - EDUCAÇÃO					12.278.756,93	13.257.196,94	3.377.333,24	1.106.187,13	1.032.826,23	1.882.109,65	7.997.754,05
Qtd: (26) TOTAL UNIDADE : 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL					12.278.756,93	13.257.196,94	3.377.333,24	1.106.187,13	1.032.826,23	1.882.109,65	7.997.754,05

UNIDADE: 6 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

FUNCAO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNCAO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0027 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL

22070 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE											
Ficha	Codigo Elemento	Nome Elemento	Codigo	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	ValorEmpenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
0307	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21500	1001000020000	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
0306	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21552	0000000020000	31.960,00	31.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.960,00
TOTAL (Qtd: (2))					81.960,00	81.960,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	31.960,00



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DE DESPESA REALIZADA
SEC DE EDUCAÇÃO

ORGAO: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 6 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

FUNCAO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNCAO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0027 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL

Qtd: (2) TOTAL PROGRAMA : 0027 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL	81.960,00	81.960,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	31.960,00
Qtd: (2) TOTAL SUBFUNCAO : 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	81.960,00	81.960,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	31.960,00
Qtd: (2) TOTAL FUNCAO : 12 - EDUCAÇÃO	81.960,00	81.960,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	31.960,00
Qtd: (2) TOTAL UNIDADE : 6 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	81.960,00	81.960,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	31.960,00
Qtd: (64) TOTAL ORGAO : 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33.395.655,82	35.365.899,24	7.656.586,00	2.780.933,69	2.650.584,94	4.763.638,40	22.945.674,84
Qtd. total 64	33.395.655,82	35.365.899,24	7.656.586,00	2.780.933,69	2.650.584,94	4.763.638,40	22.945.674,84

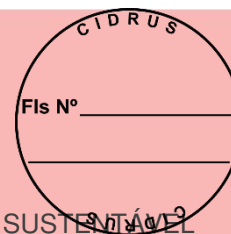


MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
RELATÓRIO DE RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS

Numero	Data	Ficha	Dotação	Unidade	Código Elemento	Nome Elemento	Fonte Recurso	Justificativa	Valor Reserva
120624	24/03/2026	0307	12.306.0027.2.207	EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.1.500.1001.000.020.000	RESERVA - PROJETO DE LEI - EDUCAÇÃO - READEQUAÇÃO DE RECURSOS	50.000,00
120619	24/03/2026	0276	12.306.0030.2.213	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.1.500.1001.000.020.000	RESERVA - PROJETO DE LEI - EDUCAÇÃO - READEQUAÇÃO DE RECURSOS	468.869,14
120620	24/03/2026	0279	12.306.0030.2.220	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.1.500.1001.000.020.000	RESERVA - PROJETO DE LEI - EDUCAÇÃO - READEQUAÇÃO DE RECURSOS	137.717,58
120623	24/03/2026	0229	12.306.0028.2.218	ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.1.500.1001.000.020.000	RESERVA - PROJETO DE LEI - EDUCAÇÃO - READEQUAÇÃO DE RECURSOS	30.000,00
120621	24/03/2026	0230	12.306.0028.2.219	ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.1.500.1001.000.020.000	RESERVA - PROJETO DE LEI - EDUCAÇÃO - READEQUAÇÃO DE RECURSOS	33.402,13
120622	24/03/2026	0227	12.306.0028.2.214	ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.1.500.1001.000.020.000	RESERVA - PROJETO DE LEI - EDUCAÇÃO - READEQUAÇÃO DE RECURSOS	799.738,60
Qtd. 1023729									1.519.727,45

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/02E1-00C1-F9DA-1A79> e informe o código 02E1-00C1-F9DA-1A79

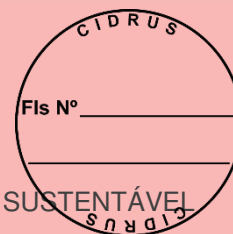




CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2025															
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025															
	PROMOTOR Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS CNPJ 20.321.585/0001-59 por intermédio da sua Diretoria Executiva														
	OBJETO Registro de preços para futura e eventual contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS , com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramenta para gestão e prestação de contas, para atendimento a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS e outros órgãos participantes conforme Intenção de Registro de Preços N° 004/2025, especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.														
	(X) Aberto. () Aberto e fechado. () Fechado e aberto.														
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO () Maior desconto. (x) Menor preço global														
	ENTREGA <table><tr><td>Forma</td><td>Parcelada, de acordo com a necessidade.</td></tr><tr><td>Prazo</td><td>05 dias corridos após a emissão da nota de empenho.</td></tr><tr><td>Local</td><td>De acordo com ordem de compra.</td></tr></table>	Forma	Parcelada, de acordo com a necessidade.	Prazo	05 dias corridos após a emissão da nota de empenho.	Local	De acordo com ordem de compra.								
Forma	Parcelada, de acordo com a necessidade.														
Prazo	05 dias corridos após a emissão da nota de empenho.														
Local	De acordo com ordem de compra.														
	REAJUSTE <table><tr><td rowspan="2">Índice</td><td>☐ INPC</td><td>☐ INCC</td><td rowspan="2">☐ Outro: (CCT Convenção Coletiva de Trabalho)</td></tr><tr><td>☐ INPC</td><td>☐ IGPM</td></tr><tr><td>Período</td><td colspan="3">A cada 12 meses, a contar de 21/05/2025 (data do orçamento estimado).</td></tr></table> PAGAMENTO <table><tr><td>Forma</td><td>Ordem bancária.</td></tr><tr><td>Prazo</td><td>30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.</td></tr></table>	Índice	☐ INPC	☐ INCC	☐ Outro: (CCT Convenção Coletiva de Trabalho)	☐ INPC	☐ IGPM	Período	A cada 12 meses, a contar de 21/05/2025 (data do orçamento estimado).			Forma	Ordem bancária.	Prazo	30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
Índice	☐ INPC		☐ INCC	☐ Outro: (CCT Convenção Coletiva de Trabalho)											
	☐ INPC	☐ IGPM													
Período	A cada 12 meses, a contar de 21/05/2025 (data do orçamento estimado).														
Forma	Ordem bancária.														
Prazo	30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.														
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA <table><tr><td>Data</td><td>18/06/2025.</td></tr><tr><td>Hora</td><td>09:00.</td></tr><tr><td>Local</td><td>https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/</td></tr></table>	Data	18/06/2025.	Hora	09:00.	Local	https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/								
Data	18/06/2025.														
Hora	09:00.														
Local	https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/														

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/02E1-00C1-F9DA-1A79> e informe o código 02E1-00C1-F9DA-1A79



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SETOR REQUISITANTE: Diretoria Executiva do Cidrus

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Delfina Resende Furtado

DIRETORA EXECUTIVA DO CIDRUS

E-MAIL: licitacao@cidrus.mg.gov.br **TELEFONE:** 35 33833-2062

PARA: Setor de Compras e Licitação

ASSUNTO: Solicitação de abertura de procedimento legal, na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021 e da resolução 001/2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramenta para gestão e prestação de contas, para atendimento a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS e outros órgãos participantes conforme Intenção de Registro de Preços Nº 004/2025 e eventuais entes que pretendam aderir a ata de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

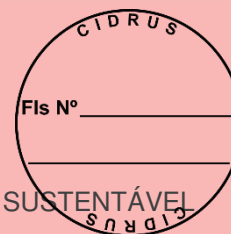
2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação pretendida tem por objetivo dinamizar as tarefas operacionais dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS e outros órgãos participantes conforme Intenção de Registro de Preços Nº 004/2025, na busca de atender sua atividade-fim, terceirizando serviços para os quais não existem servidores, na sua estrutura funcional efetiva, que possam realizá-los.

2.2. Diante das obras que estão prestes a ser implementadas, em cada Município, da impossibilidade de realizar novos acréscimos aos atuais contratos e, ainda, considerando que, conforme, urge um novo certame com o objetivo de licitar o referido serviço a fim de atender à atual demanda.

2.3. Em outra perspectiva, a utilização de empresas especializadas na exploração dessas atividades foi exaustivamente regulamentada, sendo provida de instrumentos jurídicos capazes de assegurar uma boa contratação e o atingimento dos níveis de serviço ideais.

2.4. Os serviços contínuos demandados destinam-se à realização de atividades materiais administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos administrativos



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

necessários ao bom funcionamento dos Municípios.

2.5. A escolha pelo Sistema de Registro de Preço decorre de que o mesmo é uma ferramenta que não gera obrigações entre as partes e muito embora a legislação de regência exija a clara definição do objeto licitado e a estimativa de seus quantitativos que, serão demandados durante a vigência da ata. Ao mesmo tempo, não parece razoável exigir que a Administração instaure um novo pregão a cada vez que necessite de novos postos de trabalho para atendimento das demandas dos municípios.

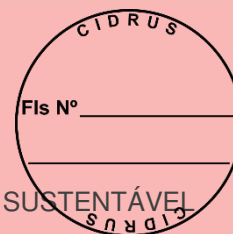
2.6. Ainda assim, diante da inviabilidade de se listar e quantificar os postos de trabalho a serem utilizados, realizamos a estimativa dos valores a serem dispendidos na futura contratação, a partir dos valores gastos em registros desse próprio consórcio.

2.7. O agrupamento dos itens em lote único, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e assegura a gerência segura da contratação, e atinge a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, pois evita com que a Administração formalize tantos contratos quanto forem as demandas por postos de trabalho, ou seja, teremos as demandas centralizadas no fornecedor do lote único.

2.8. A prestação de serviços ocorrerá nos municípios indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, dentro da demanda de cada ente, sendo que os serviços poderão ser prestados em cada um dos municípios consorciados, a saber:

CIDADE	POPULAÇÃO (IBGE 2023)
AGUANIL	4.357
BOM SUCESSO	17.151
CAMACHO	2.838
CANDEIAS	14.001
CARMÓPOLIS DE MINAS	18.013
CÓRREGO FUNDO	6.133
CRISTAIS	12.197
DESTERRO ENTRE RIOS	7.653
FORMIGA	68.248
IGUATAMA	6.826
MONSENHOR PAULO	8.340
PEDRA DO INDAIÁ	4.112
PERDÕES	21.384
SÃO FRANCISCO DE PAULA	6.187
BARRA DO BUGRES-MT (IRP)	29.403
RONDONÓPOLIS-MT (IRP)	244.897

Obs.: Os municípios de Barra do Bugres-MT e Rondonópolis-MT estão relacionados como órgãos participantes, conforme Intenção de Registro de Preços Nº 004/2025.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA (MEMÓRIA DE CÁLCULO):

Estudo de demanda – ANEXO VIII

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANDO DEVE SER FINDADA:

Data de início da prestação de serviço: 01/07/2025 Prazo de prestação de serviço: 12 meses.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	FUNÇÃO/CARGO:
DELFINA RESENDE FURTADO	DIRETORA EXECUTIVA DO CIDRUS
BEATRIZ TAMIRES DE OLIVEIRA	ENGENHEIRA CIVIL

6. INDICAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO:

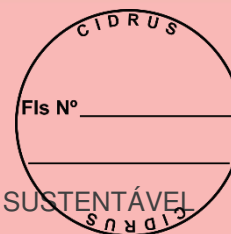
FUNÇÃO/CARGO	NOME COMPLETO
MÉDICA VETERINÁRIA	CAROLINA COSTA DA MATA

7. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no Item 2 do presente documento e que ele traz os conteúdos previstos no Estudo Técnico Preliminar.

Candeias, 19 de maio de 2025.

Delfina Resende Furtado
DIRETORA EXECUTIVA DO CIDRUS
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

TERMO DE ATOS PREPARATÓRIOS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ORIGEM: Equipe de Planejamento da Demanda

A DIRETORA EXECUTIVA DO CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, solicitou ao Setor de Compras e Licitações, para que procedesse o **Registro de preços para futura e eventual contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramenta para gestão e prestação de contas, para atendimento a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS e outros órgãos participantes conforme Intenção de Registro de Preços Nº 004/2025.**

Diante do pedido e da apresentação dos nomes da Equipe de Planejamento da contratação objetivada pela Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, a referida Equipe reuniu-se e tomou as seguintes providências:

A Equipe de Planejamento identificou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP. A demanda em questão embora conhecida, se apresenta como um grande gargalo da administração pública no Brasil e nesse viés são muitas as tentativas de se buscar uma solução definitiva para a questão, questão que tem atravessado gerações.

Justamente por se tratar de demanda repetitiva e óbvia, não houve dificuldade em buscar subsídios em painéis de preço, especialmente o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

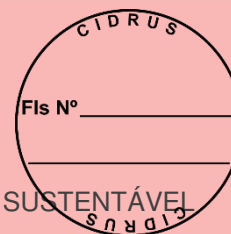
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a sua forma eletrônica, por meio do **sistema de registro de preços**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

Da Forma de Fornecimento

A prestação de serviços será feita de acordo a efetiva necessidade dos municípios, variando de acordo com a demanda e a quantidade de serviços a serem executados, sempre sob demanda.

Da Utilização do Sistema de Registro de Preços

A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de prestação de serviços estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará o fornecimento do objeto, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas.

Importante destacar que se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que as contratações futuras se darão por meio de contratações pontuais, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, a demanda será apurada quando da época da contratação.

Dos Órgãos Participantes do Registro de Preços

Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços a **Diretoria Administrativa e os municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS** e outros órgãos participantes conforme Intenção de Registro de Preços N° 004/2025.

Dos Órgãos Não Participantes do Registro de Preços

Conforme preconizado será permitido ao órgão gerenciador da ARP autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam eles consorciados ou de outros entes federativos, na forma do art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preços permanecem vantajosos, nos termos do art. 185 da Resolução 01/2024 do CIDRUS.

Do Cancelamento do Registro de Preços

A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:

Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, por iniciativa da GERENCIADOR DA ATA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

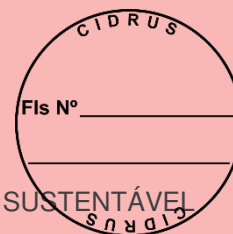
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Notas de Empenho.

Após este estudo sobre os preços de referência, a Equipe de Planejamento concluiu a redação do Termo de Referência da contratação.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

Após essa fase de estudo da demanda, orçamentação e confecção do Termo de Referência, a Equipe de Planejamento identificou juntamente com o Setor de Contabilidade, observou que por se tratar de um registro de preços não haveria disponibilidade orçamentária.

Assim, a Equipe de Planejamento concluiu sua atuação, com a indicação de eleição da modalidade licitatório Pregão Eletrônico por Registro de Preços.

Dessa forma, para a continuidade do procedimento e realização dos próximos atos pelo Pregoeiro estabelecidos em lei, segue em anexo os seguintes documentos:

- a) Estimativas de Preço;
- b) Termo de Referência;
- c) Portaria de nomeação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Candeias, 19 de maio de 2025.

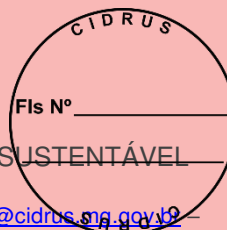
Delfina Resende Furtado
Diretora Executiva do CIDRUS

Beatriz Tamires de Oliveira
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



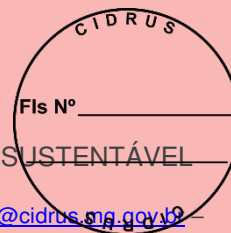
CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	O CIDRUS há tempos vem pensando em uma forma de contratação eficaz para tornar mais ágil e eficaz o apoio administrativo e operacional aos servidores das áreas fim dos municípios que o compõe, os quais possuem considerável quantidade de postos de trabalho para os quais não existem servidores, na sua estrutura funcional efetiva, que possam realizá-los. Diversos departamentos, como a educação, saúde, administração e outros, necessitam dos serviços contínuos dos profissionais para a realização de limpeza e higienização dos ambientes internos e instalações hidrosanitárias, serviços de limpeza em geral, serviços de copeiragem, serviços de condução de veículos, serviços de auxiliares administrativos, serviços de recepção, serviços de portaria e vigilância entre outros. Por outro lado, os municípios não dispõem de pessoal especializado e de todo o conhecimento técnico-operacional necessário para a realização destes trabalhos de apoio administrativo e operacional. Os Municípios, aparentemente, não possuem servidores para a execução destes serviços auxiliares, de apoio administrativo e operacional, quando o servidor do município exerce tais funções, deixa de executar a atividade fim para a qual é designado, além de estar trabalhando em desvio de função. Desta forma, os municípios acabam por fazer contratações esporádicas e pontuais, que se tornam demoradas pois precisam aguardar processos licitatórios extremamente delongados ou em certos casos os municípios se veem obrigados a realizar dispensas em caráter emergenciais.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	() Bem. (x) Serviço
QUAL ANATUREZA?	Continuada, com dedicação exclusiva.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

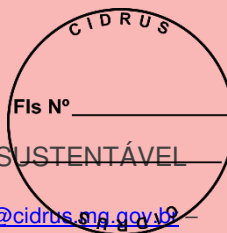
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. Outro: ☐ meses.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☒ Não. ☐ Sim
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Descrição detalhada 1. Registro comercial, no caso de empresário individual; 2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores; 3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; 4- Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado. 5- Certidão Simplificada da Junta Comercial; no caso de sociedade civil apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos. 6 -Qualificação Econômico-Financeira 6.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. 6.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa



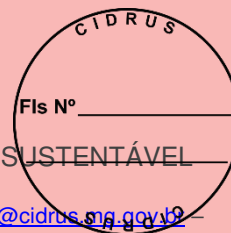
CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br



	situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. 6.2.2.1. Será comprovada boa situação financeira, qual seja: apresentado através de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG), acompanhado do demonstrativo de avaliação de liquidez, (Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), conforme demonstrado pelas fórmulas abaixo: LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO): (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO) $\geq$ 1,00 SG = (ATIVO TOTAL): (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO) $\geq$ 1,00 LC = (ATIVO CIRCULANTE): (PASSIVO CIRCULANTE) $\geq$ 1,00 EG = (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO): (ATIVO TOTAL) $\leq$ 0,8 6.2.2 A empresa licitante deverá apresentar o cálculo dos índices em papel timbrado, devidamente assinado por contador, com o nº de registro no CRC
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Diante de altas demandas por serviços contínuos para a execução de atividades da área meio, com a finalidade de apoio administrativo e operacional aos servidores dos municípios, verificou-se que o melhor formato de contratação destes serviços seria por contratar os profissionais na forma de postos de trabalho. A contratação no formato de postos de trabalho é a mais correta e eficaz possível, haja visto que, ela é baseada nas convenções coletivas de trabalho e delas são extraídos os valores de salários e benefícios dos colaboradores, desta forma é feita a remuneração da forma mais justa possível. A contratação por postos de trabalho juntamente com a contratação dos mesmos em lote único, proporcionam preços competitivos, visto que haverá competição entre os licitantes quando da fase de lances. Além disso, a contratação em lote único irá facilitar tremendamente a gestão dos contratos, pois os municípios farão uma única contratação onde através deste contrato



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

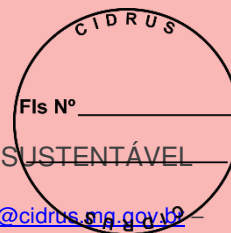
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

	terá vários tipos de profissionais contratados e subordinados ao município; com isso, a gestão do contrato, controle, fiscalização, faturamento, acompanhamento e auditoria do contrato será muito ágil e prática. Totalmente diferente de administrar vários contratos com vários fornecedores para vários postos de trabalho.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Não ☐ Sim
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	() Internet similares. Contratações (x) Consulta a fornecedores. Audiência pública. Outro. Especificar:
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES ?	☐ Sim. ☒ Não.
PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL	☒ 12 meses.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Sim ☒ Não. (há necessidade de intervenção de profissionais qualificados)
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	(x) Análise de contratações similares (x) Outro – junto aos municípios consorciados Especificar:
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	Os quantitativos foram baseados em análises de contratações anteriores e similares.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br



Durante o processo de levantamento de mercado, foram consultados fornecedores e analisadas contratações similares realizadas em contextos equivalentes. Não foi identificada restrição de fornecedores ou necessidade de treinamentos específicos, tampouco assistência técnica contínua, visto que os serviços prestados são de natureza padronizada e corriqueira. A estimativa de quantitativos se deu com base em levantamentos junto aos municípios consorciados e histórico de contratações anteriores, além de IRP levada a cabo pela administração, resultando em parâmetros realistas para a elaboração do termo de referência.

Soluções Consideradas:

a) Execução direta pelos municípios com servidores próprios: Essa alternativa revelou-se inviável, pois os municípios não possuem em seu quadro funcional efetivo profissionais suficientes ou qualificados para exercer as atividades de apoio. Além disso, implicaria desvio de função de servidores da área fim, contrariando princípios legais e administrativos.

b) Contratações individualizadas por cada município: A realização de licitações autônomas para cada demanda gera morosidade, falta de padronização e aumento de custos operacionais, além de comprometer a capacidade de resposta dos entes municipais.

c) Contratação emergencial ou por dispensa de licitação: Essa medida, além de excepcional, fere os princípios da economicidade e da eficiência se utilizada como regra. Ademais, sua recorrência pode ensejar questionamentos pelos órgãos de controle.

d) Realização de licitação compartilhada, com registro de preços por postos de trabalho, em lote único: Essa foi a alternativa considerada mais vantajosa, pois permite a união das demandas dos municípios consorciados em um único procedimento licitatório, com ganhos em escala, aumento da competitividade e redução de custos administrativos. A contratação por postos de trabalho proporciona clareza e justiça na composição dos preços, com base em convenções coletivas, e garante maior controle na execução contratual.

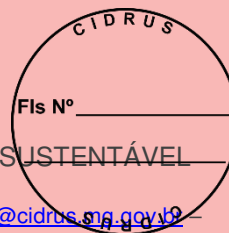
Justificativa da Escolha da Melhor Solução:

A opção pelo registro de preços por meio de licitação compartilhada e contratação por postos de trabalho se justifica pela racionalização do processo de contratação pública, com economia de escala, aumento da eficiência, padronização dos serviços, melhor controle da execução contratual e respeito à legalidade. A centralização da contratação



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br



em um único fornecedor permite maior previsibilidade orçamentária e operacional, reduzindo riscos administrativos e financeiros. A adoção de lote único contribui para a eficiência na gestão contratual e assegura uniformidade na execução dos serviços, o que seria inviável com múltiplos contratos e fornecedores distintos.

Conclusão:

Diante do exposto, a equipe técnica do CIDRUS considera viável e recomendável a contratação dos serviços contínuos de apoio administrativo e operacional por meio de registro de preços decorrente de licitação compartilhada, no formato de postos de trabalho, com contratação em lote único. Esta solução atende aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, além de assegurar maior qualidade e regularidade na prestação dos serviços aos municípios consorciados.

Este Estudo Técnico Preliminar declara a viabilidade da contratação sob os aspectos técnicos e operacionais, cabendo à área jurídica e orçamentária a análise complementar e à autoridade competente a deliberação final quanto à deflagração do certame.

Candeias, 20 de maio de 2025.

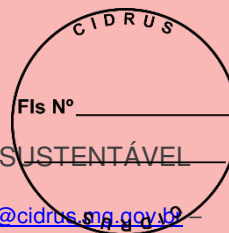
Delfina Resende Furtado
Diretora Executiva do CIDRUS



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br



MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de serviços contínuos de apoio administrativo e operacional por meio de registro de preços compartilhado

A contratação pretendida envolve uma gama de serviços auxiliares que abrangem limpeza, higienização, recepção, portaria, vigilância, copa, condução de veículos e apoio administrativo. Como toda contratação pública, especialmente aquelas com dedicação exclusiva de mão de obra, há riscos que devem ser identificados, avaliados e mitigados para garantir o sucesso do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos.

Entre os riscos identificados, destacam-se:

1. Risco de não adesão ou adesão parcial dos entes consorciados

Existe a possibilidade de alguns municípios consorciados não aderirem ao registro de preços, o que pode afetar a economia de escala e reduzir a atratividade do certame. A mitigação desse risco será feita com a confirmação prévia da demanda de cada ente consorciado antes da publicação do edital.

2. Risco de desatendimento da legislação trabalhista pela empresa contratada

A contratação com dedicação exclusiva de mão de obra implica o cumprimento rigoroso das normas trabalhistas, o que inclui pagamento correto de salários, encargos, benefícios e obrigações acessórias. O descumprimento dessas obrigações pode gerar responsabilidade subsidiária ao ente contratante. A mitigação ocorre por meio da exigência de comprovações mensais, como folha de pagamento, guias de recolhimento e registros de frequência, bem como cláusulas específicas no contrato que prevejam penalidades por inadimplemento.

3. Risco de inexecução ou baixa qualidade na prestação dos serviços

Caso a empresa vencedora não disponha de estrutura ou pessoal qualificado para atender à demanda dos municípios, poderá haver prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços prestados. Para mitigar esse risco, serão exigidos atestados de capacidade técnica, comprovação de estrutura compatível com o porte da contratação, visitas técnicas prévias e acompanhamento rigoroso da execução contratual por fiscais nomeados.

4. Risco de abandono contratual ou dificuldades financeiras da contratada

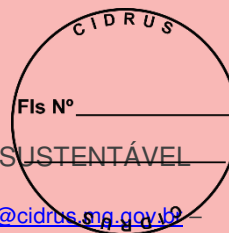
A eventual inadimplência contratual por parte da empresa vencedora, decorrente de falência ou problemas financeiros, pode comprometer a prestação dos serviços. A mitigação passa pela exigência de boa situação financeira, conforme análise de índices



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br



contábeis no momento da habilitação, e previsão contratual de aplicação de penalidades, incluindo a possibilidade de rescisão e convocação da segunda colocada.

5. Risco de sobrecarga na gestão contratual por parte dos municípios

A administração simultânea de diversos postos e perfis profissionais pode causar dificuldades de controle, fiscalização e gestão administrativa. A mitigação será feita com o uso de contrato unificado, controle por meio de sistema de gestão de pessoal, capacitação dos fiscais designados e padronização dos relatórios de acompanhamento e avaliação de desempenho.

6. Risco orçamentário e financeiro para os municípios consorciados

Pode haver risco de insuficiência orçamentária para cumprir as obrigações assumidas com a contratação. Para mitigar, cada município será responsável por reservar dotação orçamentária compatível com sua estimativa de consumo no momento da adesão, sendo vedado o uso do contrato sem prévio empenho.

7. Risco de judicialização da contratação

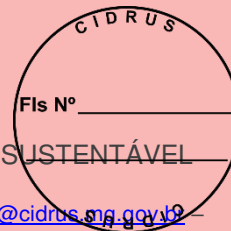
Há risco de questionamentos administrativos ou judiciais por parte de licitantes ou órgãos de controle, o que pode suspender ou atrasar o certame. A mitigação ocorre com a observância rigorosa à Lei nº 14.133/2021, ampla publicidade, elaboração técnica minuciosa dos documentos e consulta prévia às assessorias jurídicas dos entes consorciados.

Conclusão

Os riscos acima identificados são inerentes a contratações com as características do objeto pretendido, mas são considerados gerenciáveis mediante o planejamento adequado, o fortalecimento da fiscalização, a estruturação do edital com cláusulas protetivas e a condução transparente e coordenada do processo. Este mapa de risco será revisitado pela equipe técnica sempre que houver alteração no escopo ou na execução contratual, como forma de garantir a efetividade da gestão de riscos.

Candeias, 20 de maio de 2025.

DELFINA RESENDE FURTADO
DIRETORA EXECUTIVA DO CIDRUS



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Registro de preços para futura e eventual contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramenta para gestão e prestação de contas, para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
QUAL O VALOR ESTIMADO?	R\$ 372.084.384,00 (Trezentos e setenta e dois milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA?	☒ Sim. ☐ Não.
QUAL A RUBRICA?	NÃO SE APLICA POR SE TRATAR DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS ADESÕES E COMPARTILHAMENTOS, NÃO HAVENDO EXECUÇÃO PELO PRÓPRIO CONSÓRCIO

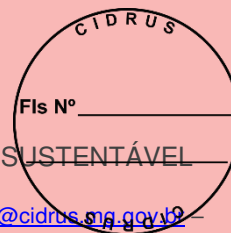
Candeias, 20 de maio de 2025.

NAIARA LUIZA FARIA
Contadora CIDRUS



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br



MEMORANDO INTERNO

DATA: 21 de maio de 2025

DE: Agente de Contratação

PARA: Presidente do Consórcio

ASSUNTO: Autorização para Início de Processo de Contratação

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Excelência que seja autorizada a abertura de processo contratação, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramenta para gestão e prestação de contas, para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS e outros órgãos participantes conforme Intenção de Registro de Preços Nº 004/2025.

Aguardo deferimento.

Atenciosamente,

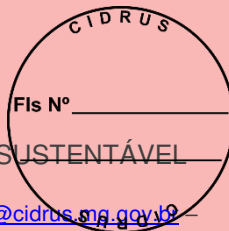
Guilherme Henrique Lamounier
Agente de Contratação



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br



DESPACHO

ASSUNTO: Abertura de Processo de Contratação

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramenta para gestão e prestação de contas, para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS

Considerando o Documento de Formalização da Demanda - DFD apresentado pela **Diretoria Executiva**, a qual objetiva o Registro de preços para futura e eventual contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramenta para gestão e prestação de contas, para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS e outros órgãos participantes conforme Intenção de Registro de Preços N° 004/2025.

Considerando os documentos já providenciados e elaborados pela Equipe de Planejamento da referida contratação objetivada, os quais me foram apresentados pela Agente de Contratação.

Considerando o valor global da ata de R\$ 372.084.384,00 (Trezentos e setenta e dois milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais), cujo valor foi estimado pelo consórcio em razão do gasto médio dos municípios consorciados com folga para adesão.

Diante do exposto, **DECIDO:**

Nos termos da Lei Nacional n° 14.133/2021 e Resolução n° 001/2024, **AUTORIZO** a abertura do processo de contratação para o objeto acima mencionado.

Para tanto, declaro que em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, não havendo despesas a serem suportadas pelo Consórcio por se tratar de Registro de Preços, cuja execução ficará a cargo dos municípios consorciados e aderentes.

Candeias, 22 de maio de 2025

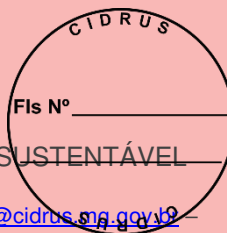
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Presidente do Consórcio



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br



AUTUAÇÃO

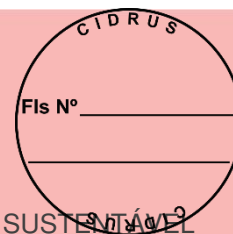
Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural, autuo os documentos que adiante seguem. E para constar, fiz esta autuação e no mesmo ato, procedi à abertura do certame.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

OBJETO / VALOR – Registro de preços para futura e eventual contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramenta para gestão e prestação de contas, para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS e outros órgãos participantes conforme Intenção de Registro de Preços Nº 004/2025, cujo valor global é de R\$ 372.084.384,00 (Trezentos e setenta e dois milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Guilherme Henrique Lamounier
Agente de Contratação



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025

Processo Administrativo nº 012/2025

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por meio da Gerência de Licitações, sediada ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Data da sessão – 18/06/2025

Horário – 09:00h

Local – <https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/>

Critério de Julgamento – menor valor global

Modo de disputa – aberto

Valor estimado da contratação – R\$ 372.084.384,00 (Trezentos e setenta e dois milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

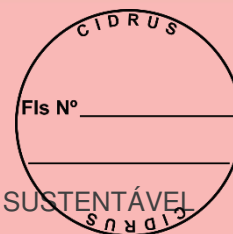
1. DO OBJETO

1.1- Registro de preços para futura e eventual contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramenta para gestão e prestação de contas, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural – Cidrus e outros órgãos participantes conforme Intenção de Registro de Preços Nº 004/2025.

1.1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no portal de compras do CIDRUS e as constantes no Termo de Referência, prevalecerá o disposto no termo de referência.

1.1.1.1- A licitação será pelo maior desconto sobre a tabela traz valor por lotes, conforme tabela constante no termo de referência.

1.1.1.1.1 O critério de julgamento adotado será o maior desconto sobre a tabela traz valor, observada as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

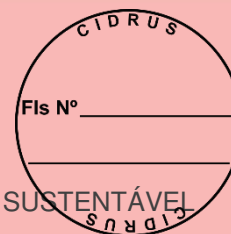
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- a) Por ser tratar de Registro de Preços não haverá obrigatoriedade na contratação e consequentemente não haverá necessidade de indicação de dotação orçamentária.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

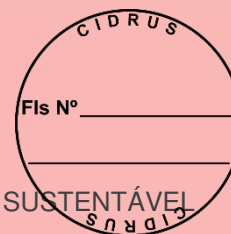
- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do CIDRUS.
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação,



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

- impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Gerenciador da ata ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Gerenciador da ata, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o

rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021, **devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.**

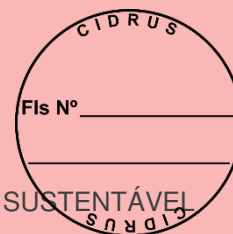
4.1.1. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

4.1.2. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a Administração poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

4.1.3. No caso a inversão das fases será benéfica pois garantirá que apenas as empresas com expertise farão seus lances sem trazer prejuízos técnicos para esta Administração, “visando a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros para que a proposta selecionada gere de fato o resultado esperado e a contratação mais vantajosa”.

4.1.4. A inversão de fases também gera uma maior facilidade para os órgãos públicos porque se antes as licitações não estimulavam ampla concorrência pela dificuldade em analisar todos os documentos enviados, agora todo o processo ficou mais ágil. E o aumento da concorrência garante melhores preços para a Administração em todas as suas instâncias.

4.2. Serão verificadas as condições de participação no certame dos licitantes,

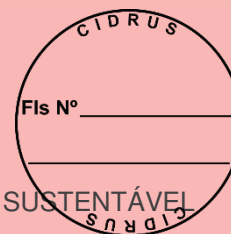


CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

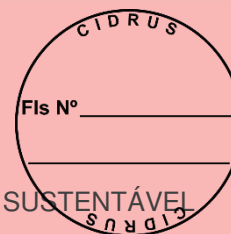
- 4.2.1. SICAF;
 - 4.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - 4.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>
- 4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;
- 4.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 4.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)
 - 4.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 4.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
 - 4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 4.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
 - 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
 - 4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua

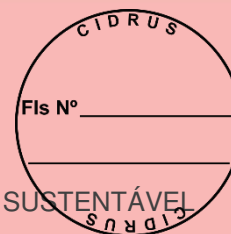


CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

desconexão.

- 4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.15.** O licitante provisoriamente declarado vencedor, deverá encaminhar em campo próprio do sistema, após solicitação do pregoeiro(a), a proposta adequada e a documentação exigida neste processo. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor - CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 4.16.** Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.
- 4.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**
Balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 4.18. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
- a) Comprovação de regularidade de falência ou recuperação da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do pregão
 - b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, (inclusive por meio digital) devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - c.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima - S/A): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
 - c.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

c.3) **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou fotocópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento;

d) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, aferida mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral

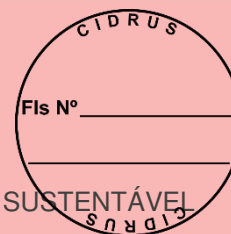
(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

e) Comprovação de **capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo** equivalente até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no Art. 69 da lei 14.133/2021.

f) A exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo em licitações, especialmente para serviços como locação de mão de obra, tem como principais objetivos:

- **Garantia de Solvência Financeira:** A exigência de patrimônio líquido mínimo visa assegurar que a empresa tem capacidade financeira para arcar com as obrigações do contrato, como o pagamento de salários, benefícios e encargos trabalhistas, além de outros custos operacionais.
- **Redução de Riscos:** Empresas com patrimônio líquido adequado são vistas como menos propensas a inadimplência ou falência durante a execução do contrato, diminuindo o risco de interrupções nos serviços prestados.
- **Capacidade de Investimento:** O patrimônio líquido também reflete a capacidade da empresa de investir em infraestrutura, treinamento de pessoal e outros recursos que garantem a qualidade e continuidade do serviço.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- **Segurança para o Contratante:** Para o ente público ou privado que está contratando o serviço, essa exigência oferece uma camada extra de segurança, evitando que empresas sem lastro financeiro suficiente assumam contratos que não conseguirão cumprir.
- **Seleção de Empresas Estruturadas:** Ao exigir um nível mínimo de patrimônio, a licitação filtra empresas com estruturas financeiras mais sólidas, que tendem a ser mais estáveis e eficientes na prestação de serviços.
- **Prevenção de Fraudes:** Em muitos casos, essa exigência também ajuda a evitar que empresas de fachada ou sem condições reais participem de licitações, evitando fraudes ou má execução do contrato.

g) Assim, a exigência contida de 10% (dez por cento) busca assegurar que apenas empresas financeiramente saudáveis e com capacidade para suportar as responsabilidades de diversas frentes de trabalho que poderão advir do presente certame.

h) Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial

4.20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

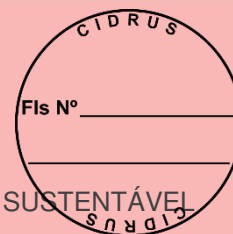
4.21 Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

4.22 Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, do mesmo segmento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.23 Para a apresentação dos atestados de capacidade técnica, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

a - Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

b - Comprovação que já executou contratos com até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

c - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

4.24 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração - CRA, em plena validade.

4.25 Declaração de que o licitante opera um sistema de saúde e segurança operacional, cumprindo com os requisitos da norma, objetivando fornecer a proteção dos colaboradores no local de trabalho, evitando reduzir os acidentes que ocorrem no ambiente do trabalho, prevenir doenças e reduzir os riscos ocupacionais.

4.26 Declaração de que o licitante opera um sistema de gestão da qualidade, cumprindo com os requisitos da norma;

4.27 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.28 A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções prevista na Lei nº 14.133/2021.

4.29 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação das declarações acima exigidas, sob pena de desclassificação, apresentando documentos que comprovem a veracidade do conteúdo declarado, podendo tais documentos serem objeto de diligência por parte do pregoeiro.

4.30 O CIDRUS se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os serviços prestados, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, Notas Fiscais e/ou outros documentos comprobatórios da execução dos serviços.

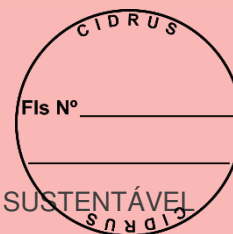
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.10 licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e valor total de cada item

5 Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência.

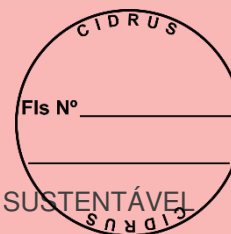
5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- 5.2 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.**
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente**
- 5.7. Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;**
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no processo.**
- 5.9. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá apresentar Garantia de Proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, com validade de pelo menos 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.**
- 5.10. A Garantia de Proposta deverá ser prestada pela licitante nas modalidades de que trata o §1º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021**
- 5.11. Sob pena de desclassificação, a Garantia de Proposta deverá ser impreterivelmente anexada juntamente com a proposta.**



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Executora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura desta licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

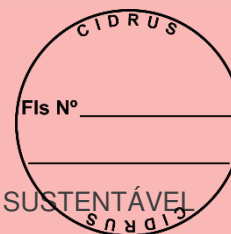
6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos R\$ 100,00 (cem reais).

6.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance

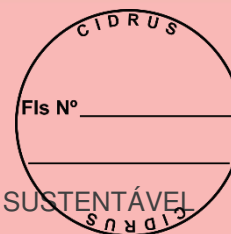


CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

inconsistente ou inexecuível.

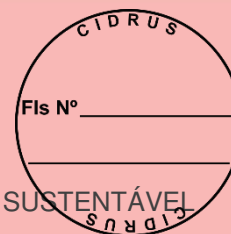
- 6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**
- 6.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.12.1. O critério de julgamento adotado será o menor valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos.**
- 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários**
- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.**
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta**
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.**
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se**



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17.5. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:
- 6.17.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 6.17.7. Após esse período de tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá pelo período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado;
- 6.17.8. Findo este último período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários
- 6.17.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.3. Empresas brasileiras;
- 6.18.4. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

País;

6.18.5. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende aos seguintes requisitos:

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme o que dispõe o edital.

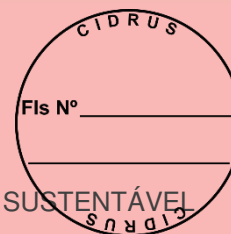
7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vício insanáveis

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência

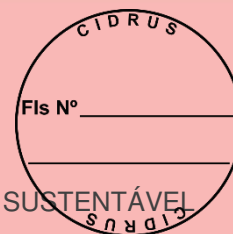
7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

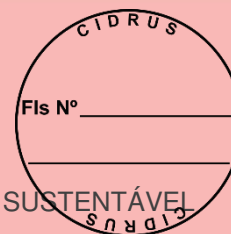
- 7.4.4. Não demonstraram exequibilidade quando exigido pela Administração
- 7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos.
- 7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**
 - 8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF
 - 8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8660 de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- 8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia dos originais.
- 8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021
- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, a ser realizado de acordo com prévio agendamento junto aos municípios que compõem o consórcio.
- 8.10.1. A licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente este termo e de sua proposta. A licitante que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou;
- 8.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos
- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

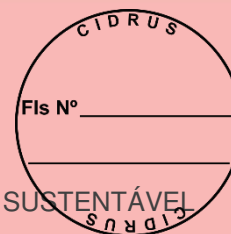
8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de

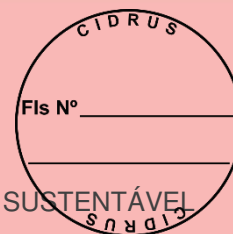


CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

recebimento das propostas;

- 8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9. RECURSOS**
- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão
- 9.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 05 (cinco) minutos.
- 9.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

dos autos.

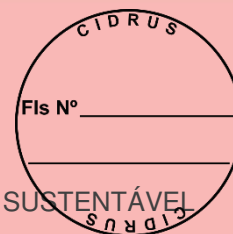
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Logo após o licitante ser declarado vencedor, o mesmo deverá apresentar em 48 (quarenta e oito) horas, na plataforma:

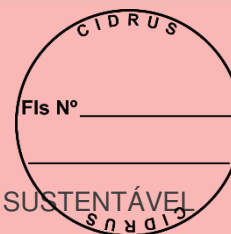
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



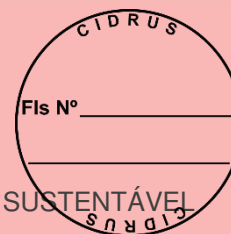
CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação**
- 11.1.6. Fraudar a licitação**
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:**
 - 11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;**
 - 11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;**
 - 11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada**
- 11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação**
- 11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.**
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**
 - 11.2.1. Advertência;**
 - 11.2.2. Multa;**
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e**
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:**
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida**
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto**
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes**
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública**
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.**
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.**



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

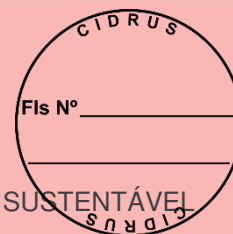
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.**
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.**
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.**
- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.**
- 11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.**
- 11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- 11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
12. **DAS IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br ou pelo web site portallicitacoes.cidrus.com.br
- 12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



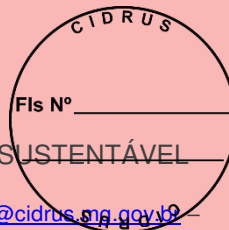
CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**
- 13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**
- 13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.**
- 13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**
- 13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.**
- 13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**
- 13.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 13.10.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar**
 - 13.10.2. ANEXO II - Termo de Referência**
 - 13.10.3. ANEXO III – Minuta de ata de Registro de Preços**
 - 13.10.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato Administrativo**
 - 13.10.5. ANEXO V – Modelo de proposta comercial**
 - 13.10.6. ANEXO VI– Declaração de Menor**
 - 13.10.7. ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo**
 - 13.10.8. ANEXO VIII – Estudo de demanda**
 - 13.10.9. ANEXO IX - Relação dos Órgãos Participantes**

Candeias, 23 de maio de 2025

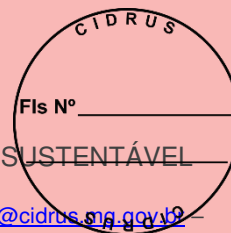
**Guilherme Henrique Lamounier
Pregoeiro CIDRUS**



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	O CIDRUS há tempos vem pensando em uma forma de contratação eficaz para tornar mais ágil e eficaz o apoio administrativo e operacional aos servidores das áreas fim dos municípios que o compõe, os quais possuem considerável quantidade de postos de trabalho para os quais não existem servidores, na sua estrutura funcional efetiva, que possam realizá-los. Diversos departamentos, como a educação, saúde, administração e outros, necessitam dos serviços contínuos dos profissionais para a realização de limpeza e higienização dos ambientes internos e instalações hidrosanitárias, serviços de limpeza em geral, serviços de copeiragem, serviços de condução de veículos, serviços de auxiliares administrativos, serviços de recepção, serviços de portaria e vigilância entre outros. Por outro lado, os municípios não dispõem de pessoal especializado e de todo o conhecimento técnico-operacional necessário para a realização destes trabalhos de apoio administrativo e operacional. Os Municípios, aparentemente, não possuem servidores para a execução destes serviços auxiliares, de apoio administrativo e operacional, quando o servidor do município exerce tais funções, deixa de executar a atividade fim para a qual é designado, além de estar trabalhando em desvio de função. Desta forma, os municípios acabam por fazer contratações esporádicas e pontuais, que se tornam demoradas pois precisam aguardar processos licitatórios extremamente delongados ou em certos casos os municípios se veem obrigados a realizar dispensas em caráter emergenciais.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	() Bem. (x) Serviço
QUAL ANATUREZA?	Continuada, com dedicação exclusiva.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

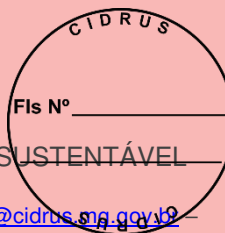
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. Outro: ☐ meses.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☒ Não. ☐ Sim
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Descrição detalhada 1. Registro comercial, no caso de empresário individual; 2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores; 3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; 7- Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado. 8- Certidão Simplificada da Junta Comercial; no caso de sociedade civil apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos. 9 -Qualificação Econômico-Financeira 9.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. 9.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa



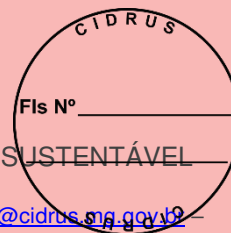
CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br



	situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. 6.2.2.1. Será comprovada boa situação financeira, qual seja: apresentado através de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG), acompanhado do demonstrativo de avaliação de liquidez, (Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), conforme demonstrado pelas fórmulas abaixo: LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO): (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO) $\geq$ 1,00 SG = (ATIVO TOTAL): (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO) $\geq$ 1,00 LC = (ATIVO CIRCULANTE): (PASSIVO CIRCULANTE) $\geq$ 1,00 EG = (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO): (ATIVO TOTAL) $\leq$ 0,8 6.2.2 A empresa licitante deverá apresentar o cálculo dos índices em papel timbrado, devidamente assinado por contador, com o nº de registro no CRC
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Diante de altas demandas por serviços contínuos para a execução de atividades da área meio, com a finalidade de apoio administrativo e operacional aos servidores dos municípios, verificou-se que o melhor formato de contratação destes serviços seria por contratar os profissionais na forma de postos de trabalho. A contratação no formato de postos de trabalho é a mais correta e eficaz possível, haja visto que, ela é baseada nas convenções coletivas de trabalho e delas são extraídos os valores de salários e benefícios dos colaboradores, desta forma é feita a remuneração da forma mais justa possível. A contratação por postos de trabalho juntamente com a contratação dos mesmos em lote único, proporcionam preços competitivos, visto que haverá competição entre os licitantes quando da fase de lances. Além disso, a contratação em lote único irá facilitar tremendamente a gestão dos contratos, pois os municípios farão uma única contratação onde através deste contrato

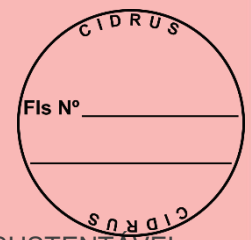


CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

	terá vários tipos de profissionais contratados e subordinados ao município; com isso, a gestão do contrato, controle, fiscalização, faturamento, acompanhamento e auditoria do contrato será muito ágil e prática. Totalmente diferente de administrar vários contratos com vários fornecedores para vários postos de trabalho.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Não ☐ Sim
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	() Internet similares. Contratações (x) Consulta a fornecedores. Audiência pública. Outro. Especificar:
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL	☒ 12 meses.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Sim ☒ Não. (há necessidade de intervenção de profissionais qualificados)
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	(x) Análise de contratações similares (x) Outro - junto aos municípios consorciados Especificar:
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	Os quantitativos foram baseados em análises de contratações anteriores e similares.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

Durante o processo de levantamento de mercado, foram consultados fornecedores e analisadas contratações similares realizadas em contextos equivalentes. Não foi identificada restrição de fornecedores ou necessidade de treinamentos específicos, tampouco assistência técnica contínua, visto que os serviços prestados são de natureza padronizada e corriqueira. A estimativa de quantitativos se deu com base em levantamentos junto aos municípios consorciados e histórico de contratações anteriores, além de IRP levada a cabo pela administração, resultando em parâmetros realistas para a elaboração do termo de referência.

Soluções Consideradas:

a) Execução direta pelos municípios com servidores próprios: Essa alternativa revelou-se inviável, pois os municípios não possuem em seu quadro funcional efetivo profissionais suficientes ou qualificados para exercer as atividades de apoio. Além disso, implicaria desvio de função de servidores da área fim, contrariando princípios legais e administrativos.

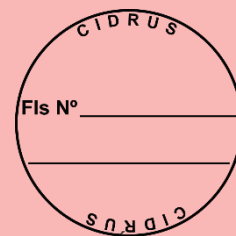
b) Contratações individualizadas por cada município: A realização de licitações autônomas para cada demanda gera morosidade, falta de padronização e aumento de custos operacionais, além de comprometer a capacidade de resposta dos entes municipais.

c) Contratação emergencial ou por dispensa de licitação: Essa medida, além de excepcional, fere os princípios da economicidade e da eficiência se utilizada como regra. Ademais, sua recorrência pode ensejar questionamentos pelos órgãos de controle.

d) Realização de licitação compartilhada, com registro de preços por postos de trabalho, em lote único: Essa foi a alternativa considerada mais vantajosa, pois permite a união das demandas dos municípios consorciados em um único procedimento licitatório, com ganhos em escala, aumento da competitividade e redução de custos administrativos. A contratação por postos de trabalho proporciona clareza e justiça na composição dos preços, com base em convenções coletivas, e garante maior controle na execução contratual.

Justificativa da Escolha da Melhor Solução:

A opção pelo registro de preços por meio de licitação compartilhada e contratação por postos de trabalho se justifica pela racionalização do processo de contratação pública, com economia de escala, aumento da eficiência, padronização dos serviços,



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

melhor controle da execução contratual e respeito à legalidade. A centralização da contratação em um único fornecedor permite maior previsibilidade orçamentária e operacional, reduzindo riscos administrativos e financeiros. A adoção de lote único contribui para a eficiência na gestão contratual e assegura uniformidade na execução dos serviços, o que seria inviável com múltiplos contratos e fornecedores distintos.

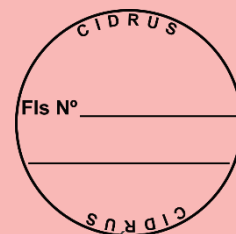
Conclusão:

Diante do exposto, a equipe técnica do CIDRUS considera viável e recomendável a contratação dos serviços contínuos de apoio administrativo e operacional por meio de registro de preços decorrente de licitação compartilhada, no formato de postos de trabalho, com contratação em lote único. Esta solução atende aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, além de assegurar maior qualidade e regularidade na prestação dos serviços aos municípios consorciados.

Este Estudo Técnico Preliminar declara a viabilidade da contratação sob os aspectos técnicos e operacionais, cabendo à área jurídica e orçamentária a análise complementar e à autoridade competente a deliberação final quanto à deflagração do certame.

Candeias, 20 de maio de 2025.

Delfina Resende Furtado
Diretora Executiva do CIDRUS



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

TIPO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramenta para gestão e prestação de contas, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS e outros órgãos participantes conforme Intenção de Registro de Preços N° 004/2025.

NATUREZA DO OBJETO: COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS.

BASE LEGAL: Art. 181 da Lei Federal 14.133/2021, conjugado com a Lei n.º 11.107/2005 e art. 195 do Decreto n.º 6.017/2007, bem como pela aplicação da analogia dos costumes e princípios gerais do direito com base no art. 4º da LINDB

CRITERIO DE JULGAMENTO: o critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

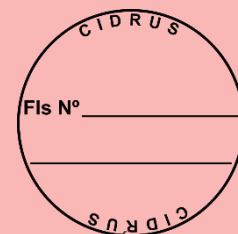
01 - APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base na Lei n° 14.133/2021 e à suas alterações, constituindo parte integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar fornecimento dos produtos descritos no pedido. Desse modo, contém os elementos básicos e essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do processo licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

02 - OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramenta para gestão e prestação de conta, conforme especificações constantes deste termo referência, para atender as necessidades dos municípios integrantes do consórcio intermunicipal de desenvolvimento rural sustentável e outros órgãos participantes conforme Intenção de Registro de Preços N° 004/2025.

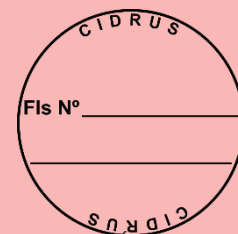
2.1.1 – Os itens listados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços.



Pca.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE - 44 HS	Posto	668	R\$ 6.460,67	R\$ 4.315.725,33	R\$ 51.788.704,00
2	AUXILIAR DE LIMPEZA COM INSAL. E MATERIAL - 44 HS	Posto	400	R\$ 7.099,33	R\$ 2.839.733,33	R\$ 34.076.800,00
3	AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR COM INSAL. E MATERIAL - 44 HS	Posto	40	R\$ 9.587,00	R\$ 383.480,00	R\$ 4.601.760,00
4	AUXILIAR COZINHA - 44 HS	Posto	362	R\$ 5.943,33	R\$ 2.151.486,67	R\$ 25.817.840,00
5	CHEFE DE COPA - 44 HS	Posto	3	R\$ 10.342,33	R\$ 31.027,00	R\$ 372.324,00
6	COPEIRA - 44 HS	Posto	20	R\$ 6.204,33	R\$ 124.086,67	R\$ 1.489.040,00
7	GARÇOM - 44 HS	Posto	40	R\$ 6.326,00	R\$ 253.040,00	R\$ 3.036.480,00
8	RECEPCIONISTA - 44 HS	Posto	60	R\$ 5.637,00	R\$ 338.220,00	R\$ 4.058.640,00
9	RECEPCIONISTA EXECUTIVA - 44 HS	Posto	37	R\$ 8.229,00	R\$ 304.473,00	R\$ 3.653.676,00
10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 44 HS	Posto	80	R\$ 5.604,33	R\$ 448.346,67	R\$ 5.380.160,00
11	APOIO ADMINISTRATIVO - 44 HS	Posto	80	R\$ 6.100,33	R\$ 488.026,67	R\$ 5.856.320,00
12	ZELADOR - 44 HS	Posto	50	R\$ 7.165,67	R\$ 358.283,33	R\$ 4.299.400,00
13	SUPERVISOR - 44 HS	Posto	12	R\$ 8.560,00	R\$ 102.720,00	R\$ 1.232.640,00
14	VIGIA DIURNO - 44 HS	Posto	359	R\$ 6.435,00	R\$ 2.310.165,00	R\$ 27.721.980,00

para verificar a validade das assinaturas acesse <https://langaraduaserra1doc.com.br/verificacao/02E1-00C1-F9DA-1A79> e informe o código 02E1-00C1-F9DA-1A79



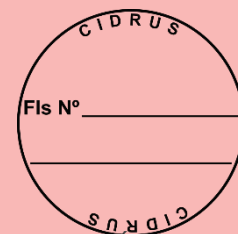
CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

15	VIGIA NOTURNO - 44 HS	Posto	80	R\$ 7.253,67	R\$ 580.293,33	R\$ 6.963.520,00
16	VIGIA DIURNO 12x36	Posto	40	R\$ 12.205,33	R\$ 488.213,33	R\$ 5.858.560,00
17	VIGIA NOTURNO 12x36	Posto	12	R\$ 14.779,00	R\$ 177.348,00	R\$ 2.128.176,00
18	MOTORISTA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - 44 HS	Posto	110	R\$ 10.500,00	R\$ 1.155.000,00	R\$ 13.860.000,00
19	MONITOR ESCOLAR - 44 HS	Posto	120	R\$ 6.144,67	R\$ 737.360,00	R\$ 8.848.320,00
20	CONDUTOR CNH C - 44 HS	Posto	49	R\$ 7.690,67	R\$ 376.842,67	R\$ 4.522.112,00
21	MOTORISTA CNH B (ATÉ 7 LUGARES) - 44 HS	Posto	126	R\$ 7.574,33	R\$ 954.366,00	R\$ 11.452.392,00
22	COVEIRO - 44 HS	Posto	8	R\$ 6.303,00	R\$ 50.424,00	R\$ 605.088,00
23	PEDREIRO - 44 HS	Posto	8	R\$ 7.275,67	R\$ 58.205,33	R\$ 698.464,00
24	ELETRICISTA - 44 HS	Posto	6	R\$ 7.348,67	R\$ 44.092,00	R\$ 529.104,00
25	GARI - CAPINEIRO - 44 HS	Posto	80	R\$ 7.081,00	R\$ 566.480,00	R\$ 6.797.760,00
26	CUIDADOR DE PESSOAS - DIURNO - 44 HS	Posto	72	R\$ 10.157,33	R\$ 731.328,00	R\$ 8.775.936,00
27	CUIDADOR DE PESSOAS - NOTURNO - 44 HS	Posto	20	R\$ 12.164,67	R\$ 243.293,33	R\$ 2.919.520,00
28	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - 44 HS	Posto	20	R\$ 8.638,00	R\$ 172.760,00	R\$ 2.073.120,00
29	OPERADOR DE ETA - OP.MÁQ.INDUST. - 44 HS	Posto	20	R\$ 8.021,67	R\$ 160.433,33	R\$ 1.925.200,00
30	OPERADOR DE ETE - OP.MÁQ.INDUST. - 44 HS	Posto	20	R\$ 8.137,00	R\$ 162.740,00	R\$ 1.952.880,00
31	TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE - 44 HS	Posto	20	R\$ 8.478,33	R\$ 169.566,67	R\$ 2.034.800,00
32	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 44 HS	Posto	20	R\$ 6.189,67	R\$ 123.793,33	R\$ 1.485.520,00
33	ENFERMEIRO - 44 HS	Posto	20	R\$ 10.635,33	R\$ 212.706,67	R\$ 2.552.480,00
34	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 44 HS	Posto	20	R\$ 6.753,67	R\$ 135.073,33	R\$ 1.620.880,00
35	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 44 HS	Posto	20	R\$ 6.247,33	R\$ 124.946,67	R\$ 1.499.360,00
36	TÉCNICO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR - 44 HS	Posto	30	R\$ 5.723,00	R\$ 171.690,00	R\$ 2.060.280,00
37	AUXILIAR DE LAVANDERIA HOSPITALAR - 44 HS	Posto	20	R\$ 5.610,00	R\$ 112.200,00	R\$ 1.346.400,00
38	EDUCADOR FÍSICO	Posto	24	R\$ 7.640,33	R\$ 183.368,00	R\$ 2.200.416,00

Assim, o processo de licitação será aberto e a validade das assinaturas, acessa-se https://mangaratiba.mg.gov.br/verificacao/02E1-0001-1A79 e informe o código 02E1-0001-1A79



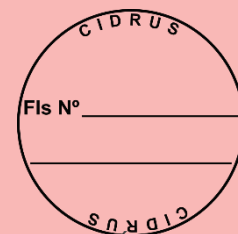
CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

	(PROFESSOR) - 44 HS					
39	TOPÓGRAFO - 44 HS	Posto	2	R\$ 10.472,33	R\$ 20.944,67	R\$ 251.336,00
40	RECEPCIONISTA COM INSALUBRIDADE - 44 HS	Posto	30	R\$ 6.505,33	R\$ 195.160,00	R\$ 2.341.920,00
41	ATENDENTE DE FARMÁCIA - 44 HS	Posto	18	R\$ 6.814,33	R\$ 122.658,00	R\$ 1.471.896,00
42	AUXILIAR DE PEDREIRO - 44 HS	Posto	16	R\$ 5.768,00	R\$ 92.288,00	R\$ 1.107.456,00
43	ENCANADOR - 44 HS	Posto	10	R\$ 6.450,33	R\$ 64.503,33	R\$ 774.040,00
44	GUARDA PATRIMONIAL C/PERICULOSIDADE - 44 HS	Posto	8	R\$ 6.666,00	R\$ 53.328,00	R\$ 639.936,00
45	OPERADOR DE MOTONIVELADORA - 44 HS	Posto	10	R\$ 9.763,00	R\$ 97.630,00	R\$ 1.171.560,00
46	OPERADOR DE RETROESCAVEDEIRA - 44 HS	Posto	10	R\$ 8.164,33	R\$ 81.643,33	R\$ 979.720,00
47	OPERADOR DE COMPACTADOR DE SOLO - 44 HS	Posto	6	R\$ 9.447,33	R\$ 56.684,00	R\$ 680.208,00
48	OPERADOR DE ESCAFADEIRA - 44 HS	Posto	8	R\$ 12.741,00	R\$ 101.928,00	R\$ 1.223.136,00
49	BORRACHEIRO - 44 HS	Posto	4	R\$ 6.097,33	R\$ 24.389,33	R\$ 292.672,00
50	OPERADOR DE TRATOR - 44 HS	Posto	12	R\$ 9.300,33	R\$ 111.604,00	R\$ 1.339.248,00
51	OPERADOR DE MANUT. MAQ. AGRÍCOLAS - 44 HS	Posto	6	R\$ 10.315,67	R\$ 61.894,00	R\$ 742.728,00
52	AGENTE ADMINISTRATIVO MOTORIZADO - 44 HS	Posto	20	R\$ 7.014,67	R\$ 140.293,33	R\$ 1.683.520,00
53	BOMBEIRO CIVIL - 44 HS	Posto	15	R\$ 6.460,00	R\$ 96.900,00	R\$ 1.162.800,00
54	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OPERACIONAL - 44 HS	Posto	200	R\$ 7.295,67	R\$ 1.459.133,33	R\$ 17.509.600,00
55	AJUDANTE DE CAMINHÃO - 44 HS	Posto	10	R\$ 6.372,67	R\$ 63.726,67	R\$ 764.720,00
56	AJUDANTE DE OBRAS - 44 HS	Posto	10	R\$ 6.038,67	R\$ 60.386,67	R\$ 724.640,00
57	AJUDANTE DE OBRA - 40 HS	Posto	2	R\$ 6.196,00	R\$ 12.392,00	R\$ 148.704,00
58	ALMOXARIFE - 44 HS	Posto	6	R\$ 6.534,33	R\$ 39.206,00	R\$ 470.472,00
59	ANALISTA DE NEGÓCIOS - 44 HS	Posto	4	R\$ 13.077,00	R\$ 52.308,00	R\$ 627.696,00
60	ANALISTA DE PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO - 44 HS	Posto	4	R\$ 11.598,33	R\$ 46.393,33	R\$ 556.720,00

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES e VAGNER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tandemasson.com.br/verificacao/02E1-100C1-F9DA-1A79> e informe o código 02E1-100C1-F9DA-1A79



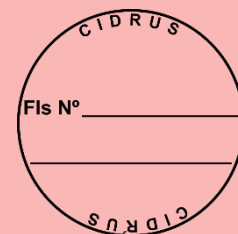
CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

61	ANALISTA DE PLANEJAMENTO II - 44 HS	Posto	4	R\$ 12.656,33	R\$ 50.625,33	R\$ 607.504,00
62	ASSESSOR DE TI - 44 HS	Posto	20	R\$ 8.607,00	R\$ 172.140,00	R\$ 2.065.680,00
63	ASSISTENTE TÉCNICO - 44 HS	Posto	10	R\$ 7.498,00	R\$ 74.980,00	R\$ 899.760,00
64	AUXILIAR DE SECRETARIA - 44 HS	Posto	10	R\$ 6.346,67	R\$ 63.466,67	R\$ 761.600,00
65	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II - 12x36	Posto	2	R\$ 12.009,00	R\$ 24.018,00	R\$ 288.216,00
66	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 12X36	Posto	2	R\$ 10.989,33	R\$ 21.978,67	R\$ 263.744,00
67	AUXILIAR DE FARMÁCIA - 12X36	Posto	2	R\$ 12.621,33	R\$ 25.242,67	R\$ 302.912,00
68	CHEFE DE COZINHA - 44 HS	Posto	4	R\$ 11.424,33	R\$ 45.697,33	R\$ 548.368,00
69	ENCARREGADO DE EQUIPE DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES - 44 HS	Posto	30	R\$ 8.453,67	R\$ 253.610,00	R\$ 3.043.320,00
70	FARMACÊUTICO - 44 HS	Posto	2	R\$ 15.256,67	R\$ 30.513,33	R\$ 366.160,00
71	FARMACÊUTICO - 12x36	Posto	2	R\$ 31.158,33	R\$ 62.316,67	R\$ 747.800,00
72	FONOAUDIÓLOGO - 30 HS	Posto	2	R\$ 10.493,00	R\$ 20.986,00	R\$ 251.832,00
73	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO - 12x36	Posto	2	R\$ 10.623,67	R\$ 21.247,33	R\$ 254.968,00
74	JARDINEIRO - 44 HS	Posto	2	R\$ 6.936,67	R\$ 13.873,33	R\$ 166.480,00
75	LAVADOR DE VEÍCULOS - 44 HS	Posto	4	R\$ 6.169,00	R\$ 24.676,00	R\$ 296.112,00
76	MARCENEIRO - 44 HS	Posto	4	R\$ 5.893,00	R\$ 23.572,00	R\$ 282.864,00
77	COPEIRA - 12x36 DI/NO	Posto	2	R\$ 12.479,33	R\$ 24.958,67	R\$ 299.504,00
78	COVEIRO - 12x36 DI/NO	Posto	2	R\$ 13.839,33	R\$ 27.678,67	R\$ 332.144,00
79	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - 44 HS	Posto	18	R\$ 10.482,67	R\$ 188.688,00	R\$ 2.264.256,00
80	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - 12x36 DI/NO	Posto	2	R\$ 24.841,00	R\$ 49.682,00	R\$ 596.184,00
81	OFICIAL DE MANUTENÇÃO - 44 HS	Posto	8	R\$ 6.925,33	R\$ 55.402,67	R\$ 664.832,00
82	OPERADOR SUS FÁCIL - 44 HS	Posto	20	R\$ 7.316,33	R\$ 146.326,67	R\$ 1.755.920,00
83	OPERADOR DE MOTOSSERRA I - 44 HS	Posto	4	R\$ 7.899,67	R\$ 31.598,67	R\$ 379.184,00

Assinado por 2 pessoas: WAGNER CONDOMINANTING GUIMARAES e VANDER ALBERTO MASSON. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tanparadacerra.1dc.com.br/verificacao/02E1-00C1-F9DA-1A79 e informe o código 02E1-00C1-F9DA-1A79



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

84	PINTOR - 44 HS	Posto	4	R\$ 6.284,67	R\$ 25.138,67	R\$ 301.664,00
85	PINTOR INDUSTRIAL - 44 HS	Posto	20	R\$ 6.594,33	R\$ 131.886,67	R\$ 1.582.640,00
86	RECEPCIONISTA 12x36 DI/NO	Posto	2	R\$ 18.579,33	R\$ 37.158,67	R\$ 445.904,00
87	ROUPEIRO - 12x36	Posto	2	R\$ 10.193,00	R\$ 20.386,00	R\$ 244.632,00
88	SALVA-VIDAS - 12x36	Posto	2	R\$ 12.902,33	R\$ 25.804,67	R\$ 309.656,00
89	SECRETÁRIO PLENO - 44 HS	Posto	4	R\$ 8.991,67	R\$ 35.966,67	R\$ 431.600,00
90	SOLDADOR - 44 HS	Posto	4	R\$ 7.158,33	R\$ 28.633,33	R\$ 343.600,00
91	SUPERVISOR DE ELETRICA - 44 HS	Posto	2	R\$ 8.932,33	R\$ 17.864,67	R\$ 214.376,00
92	SUPERVISOR - 12x36 DI/NO	Posto	2	R\$ 20.900,00	R\$ 41.800,00	R\$ 501.600,00
93	TÉCNICO GESSO - 12x36	Posto	2	R\$ 10.724,33	R\$ 21.448,67	R\$ 257.384,00
94	TÉCNICO RADIOLOGIA - 24 HS 120 HS	Posto	2	R\$ 6.951,67	R\$ 13.903,33	R\$ 166.840,00
95	TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HS	Posto	2	R\$ 10.140,00	R\$ 20.280,00	R\$ 243.360,00
96	TRATADOR DE ANIMAIS - 44 HS	Posto	2	R\$ 8.071,67	R\$ 16.143,33	R\$ 193.720,00
97	VARREDOR - 44 HS	Posto	20	R\$ 6.365,67	R\$ 127.313,33	R\$ 1.527.760,00
98	CADASTRADOR - 44 HS	Posto	101	R\$ 5.736,67	R\$ 579.403,33	R\$ 6.952.840,00
99	PEDAGOGO - 44 HS	Posto	61	R\$ 9.930,67	R\$ 605.770,67	R\$ 7.269.248,00
100	PSICÓLOGO - 44 HS	Posto	61	R\$ 10.776,67	R\$ 657.376,67	R\$ 7.888.520,00
101	ASSISTENTE SOCIAL - 44 HS	Posto	61	R\$ 10.088,00	R\$ 615.368,00	R\$ 7.384.416,00
102	ADMINISTRADOR SENIOR - 44 HS	Posto	50	R\$ 22.707,33	R\$ 1.135.366,67	R\$ 13.624.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 31.007.023,67	R\$ 372.084.284,00
Trezentos e setenta e dois milhões e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais						

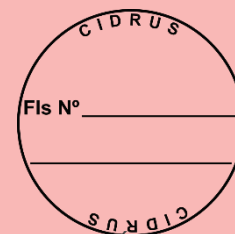
ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS E LISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE

- Diariamente faz a limpeza das dependências da empresa utilizando-se de material

Assinado por 2 pessoas: VAGNER ANTÔNIO GUARAPARIZ e VANDERBER MASSON. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://latacerta.com.br/verificacao/02E1-00C1-F9DA-1A79> e informe o código 02E1-00C1-F9DA-1A79





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

(desinfetante, cera, removedores, etc.) e equipamento específico (vassoura, aspirador de pó, etc.): remove o pó dos móveis, faz a varredura do piso, aspira detritos, limpa ou lava vidros e janelas, remove o lixo das lixeiras, higieniza os banheiros, etc.

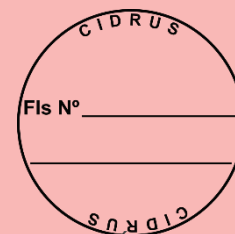
- Prepara e/ou disponibiliza café, chá, frutas, lanches e biscoitos aos funcionários e visitantes utilizando-se de equipamentos e utensílios da Copa. Zela pela ordem e limpeza da área de trabalho e material utilizado (forno micro-ondas, geladeira, bebedouro, talheres, etc.)
- Periodicamente efetua pequenas compras para abastecimento da Copa e reposição do material de limpeza. Lista o material necessário, faz o pedido à área de Compras, recebe, confere e estoca.
- Prepara e/ou disponibiliza lanches, bolos, sucos, frutas para comemorações de datas festivas da empresa ou reuniões de trabalho. Solicita a compra dos produtos e organiza o local.
- Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE E MATERIAL

- Diariamente faz a limpeza das dependências da empresa utilizando-se de material (desinfetante, cera, removedores, etc.) e equipamento específico (vassoura, aspirador de pó, etc.): remove o pó dos móveis, faz a varredura do piso, aspira detritos, limpa ou lava vidros e janelas, remove o lixo das lixeiras, higieniza os banheiros, etc.
- Prepara e/ou disponibiliza café, chá, frutas, lanches e biscoitos aos funcionários e visitantes utilizando-se de equipamentos e utensílios da Copa. Zela pela ordem e limpeza da área de trabalho e material utilizado (forno micro-ondas, geladeira, bebedouro, talheres, etc.)
- Periodicamente efetua pequenas compras para abastecimento da Copa e reposição do material de limpeza. Lista o material necessário, faz o pedido à área de Compras, recebe, confere e estoca.
- Prepara e/ou disponibiliza lanches, bolos, sucos, frutas para comemorações de datas festivas da empresa ou reuniões de trabalho. Solicita a compra dos produtos e organiza o local.
- Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR COM INSAL. E MATERIAL

- Serviços de limpeza hospitalar, onde os princípios básicos para a limpeza e desinfecção de superfícies em serviços de saúde são a seguir descritos (APECIH, 2004; HINRICHSEN, 2004; MOZACHI, 2005; TORRES & LISBOA, 2007; ASSAD & COSTA, 2010).
- Proceder à frequente higienização das mãos.
- Não utilizar adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares, piercing, brincos) durante o período de trabalho.
- Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte.
- Os profissionais do sexo masculino devem manter os cabelos curtos e barba feita.
- O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida.
- Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar a varredura úmida,



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

que pode ser realizada com MOP's ou rodo e panos de limpeza de pisos.

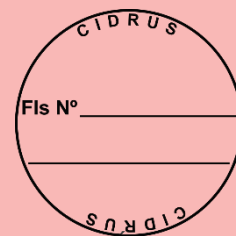
- Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar.
- O uso de desinfetantes fica reservados apenas para as superfícies que contenham matéria orgânica ou indicação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH).
- Todos os produtos saneantes utilizados devem estar devidamente registrados ou notificados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Os panos de limpeza de piso e panos de mobília devem ser preferencialmente encaminhados à lavanderia para processamento ou lavados manualmente no expurgo.
- Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho.
- Sempre sinalizar os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado. Utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual.
- A frequência de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada serviço, de acordo com a necessidade da instituição.
- A desinsetização periódica deve ser realizada de acordo com a necessidade de cada instituição. O cronograma semestral para a desinsetização deve estar disponível para consulta, assim como a relação dos produtos utilizados no decorrer do semestre.
- Deve-se utilizar um sistema compatível entre equipamento e produto de limpeza e desinfecção de superfícies (apresentação do produto, diluição e aplicação).
- O profissional de limpeza sempre deverá certificar se os produtos de higiene, como sabonete e papel toalha e outros são suficientes para atender às necessidades do setor.

AUXILIAR DE COZINHA

- Auxiliar no preparo das refeições, sobremesas, lanches, etc.
- Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres, etc.
- Auxiliar no serviço de copeiragem em geral e na montagem dos balcões térmicos.
- Realizar serviço de limpeza nas dependências em geral do restaurante, lanchonete e cozinhas.
- Auxiliar na seleção de verduras, carnes, peixes e cereais para preparação do alimento.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

COZINHEIRA

- Zelar pela limpeza e organização da cozinha;
- Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias;
- Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;
- Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;
- Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
- Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;
- Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola;
- Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira);



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;
- Trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação Escolar ou pela direção da escola.

CHEFE DE COPA

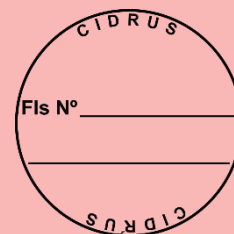
- Preparar e servir bebidas e alimentos
- Organizar e limpar a copa e seus utensílios
- Abastecer e controlar o estoque de alimentos e bebidas
- Manter a cozinha funcionando bem
- Atender clientes.
- Preparar lanches, cafés, sucos e outras bebidas
- Preparar mesas, balcões e barras
- Montar carrinhos
- Zelar pela manutenção dos utensílios
- Recolher louças, talheres e copos
- Retirar restos de comida
- Cumprir com as normas sanitárias
- Decorar pratos, bandejas, bebidas e coquetéis
- Preparar couvert
- Observar a apresentação dos pratos

COPEIRA

- Atender as pessoas, entre empregados, estagiários e visitantes;
- Preparar café e outras bebidas em quantidade suficiente para atendimento dos empregados e visitantes;
- Manter as garrafas térmicas cheias;
- Proceder à manutenção permanente da limpeza das copas, louças e utensílios de copa;
- Realizar o serviço de distribuição de água, café e outras bebidas nas mesas em horários pré-determinados e/ou sempre que solicitado;
- Servir café, água, lanches, chá, sucos, etc.,
- Recolher, das salas, a louça utilizada para servir café e água, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sempre que necessário;
- Descartar o lixo da copa, sempre que necessário;
- Abastecer sempre que necessário, de copos descartáveis de água e café nos locais de uso dos mesmos;
- Manter-se durante o horário de trabalho devidamente uniformizado;
- Manter o estoque mínimo dos materiais de consumo.
- Efetuar as limpezas dos utensílios e dos equipamentos utilizados nos eventos ou palestras realizadas no ambiente de trabalho;
- Disponibilizar em reuniões, sempre que necessário, água e café;

GARÇOM

- Servir e manusear bebidas e alimentos;
- Zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos manuseados;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- Efetuar a organização do local de trabalho;
- Providenciar os pedidos dos clientes;
- Efetuar o recolhimento de bandejas, xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios;
- Auxiliar nas limpezas simples;
- Zelar pela conservação e pela limpeza de equipamentos e de utensílios utilizados;
- Zelar pela ordem e segurança do local;
- Manter a higiene e o asseio em seu local de trabalho;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

RECEPCIONISTA

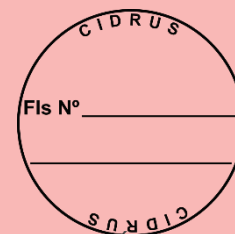
- Receber de forma educada e prestativa aos usuários que se dirigirem às dependências do órgão, fornecendo ao público interno e externo informações precisas e claras;
- Controlar a entrada e a saída de autoridades, servidores e visitantes, bem como cadastrar o documento de identificação no sistema próprio da Contratante e entrega de crachá e o respectivo recolhimento na ocasião da saída do visitante, quando necessário;
- Atendimento e ligações telefônicas e fornecimento de informações ao público, bem como anotar e transmitir recados;
- Recebimento de correspondências e de documentos;
- Fiscalizar a movimentação de pessoas e volumes quando da entrada e saída das dependências do Órgão;
- Operar máquinas de escritórios de natureza simples (computadores, impressoras, aparelhos de fax e outros);
- Manter o local em ordem e sem aglomeração;
- Zelar pelos equipamentos e o acervo exposto;

RECEPCIONISTA EXECUTIVA

- Profissional responsável pelo atendimento às autoridades seja recebendo a pessoa presencialmente na recepção da direção ou pelo telefone e e-mail.
- Realiza agendamentos, fornece informações e orienta a circulação de pessoas e visitantes junto à diretoria.
- Auxílio a outros setores da organização.
- Receber de forma educada e prestativa aos usuários que se dirigirem às dependências do órgão, fornecendo ao público interno e externo informações precisas e claras;
- Recebimento de correspondências e de documentos;
- Operar máquinas de escritórios de natureza simples (computadores, impressoras, aparelhos de fax e outros);
- Manter o local em ordem e sem aglomeração;
- Zelar pelos equipamentos e o acervo exposto;

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- Atender chamados telefônicos (internos e externos);
- Operar máquinas/equipamentos de rotina em atividades administrativas, incluindo



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

microcomputadores, scanners, impressoras, copiadoras (inclusive multifuncionais) e outros aparelhos semelhantes e inerentes ao ambiente de escritório;

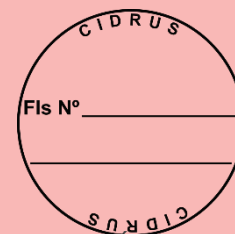
- Digitar, digitalizar, numerar, autuar, organizar, arquivar, conferir, entregar, receber, registrar, distribuir e controlar a movimentação de documentos, processos e/ou bens patrimoniais;
- Realizar atendimento, triagem, encaminhamento ou prestação de informações básicas em assuntos relacionados à sua área de atuação;
- Executar os procedimentos para solicitações de viagens - passagens e diárias, nacionais e internacionais;
- Realizar pesquisa de produtos e serviços no mercado, bem como de dados estatísticos, sob supervisão;
- Acompanhar, registrar e divulgar a publicação de atos normativos, bem como sua validade, sob supervisão;
- Manusear, transportar, manter controle e organizar arquivos e caixas-arquivos;
- Apoiar na execução das atividades da unidade;
- Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinentes a função;

APOIO ADMINISTRATIVO

- Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
- Atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços;
- Tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
- Trabalhar no preparo, confecção e distribuição de materiais, componentes e equipamentos;
- Transportar cargas de documentos e objetos;
- Auxiliar na preparação de documentos e cargas;
- Ajudar na organização e conservação do setor de seu posto de trabalho;
- Zelar pela organização e conservação de equipamentos e materiais;
- Manter um mecanismo de organização interna, para prestar informações sobre suas atividades;

ZELADOR

- Auxiliar nos serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica e marcenaria, nas dependências das unidades, conforme demanda e orientação da supervisão imediata;
- Utilizar, sob orientação, ferramentas e equipamentos apropriados para cada tipo de atividade, inclusive trabalhos em altura, fazendo uso dos acessórios de segurança exigidos, conforme legislação vigente;
- Cuidar da segurança das pessoas, durante a execução dos serviços de manutenção;
- Auxiliar na limpeza e organização dos locais onde foram realizados os serviços de manutenção, removendo entulhos, varrendo, eliminando resíduos e manchas;
- Zelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, requisitando sua reposição quando necessário;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

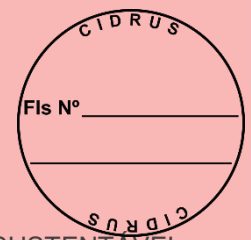
- Controlar o estoque de materiais, peças, componentes, ferramentas e equipamentos, verificando quantidades e registrando em documentos e planilhas sua movimentação;
- Colaborar em eventos desenvolvidos nas dependências da Contratada, executando atividades de apoio conforme orientações superiores;

SUPERVISOR

- Diariamente distribui, orienta e supervisiona os serviços contínuos de Limpeza e Higienização, Coleta de Resíduos, Segurança Patrimonial e Manobristas zelando pelo cumprimento dos contratos e bom atendimento aos funcionários e clientes: atua na definição das escalas de serviço visando a eficaz cobertura dos serviços, inspeciona a postura e uniformização adequada da equipe, atendimento aos clientes, qualidade do serviço prestado, etc.
- Mantém controle administrativo das atividades da manutenção do órgão dando suporte na elaboração das escalas de serviço, monitorando o atendimento das Ordens de Serviço para avaliação da produtividade da área bem como o acompanhamento dos contratos de serviços técnicos prestados por assistências técnicas visando a adequada prestação de serviços dentro de padrões aceitáveis de qualidade.
- Faz o controle do material de limpeza utilizado bem como providencia a reposição do estoque do mesmo observando os melhores critérios de rendimento e economia no uso desses produtos. Mantém controle do consumo para relatórios periódicos sobre o desempenho e custo da área.
- Faz o acompanhamento de homologação de materiais e equipamentos de Higienização e Manutenção dos ambientes, com testes para aprovação dos produtos e monitoramento periódico, conforme determinação da Legislação Vigente.
- Periodicamente desenvolve e tabula pesquisa de satisfação de clientes internos e externos quanto aos serviços prestados por terceiros sob sua administração para avaliação e proposição de melhorias para implantação imediata.
- Prepara mapas e quadros demonstrativos diversos sobre o desempenho dos serviços contínuos contratados para avaliação do seu desempenho, custos, etc. para controle e apreciação do superior.
- Zela pela segurança das atividades na sua área observando o correto uso dos equipamentos e ferramentas pela equipe, atua ou solicita o treinamento dos contratados, participa no processo de movimentação de pessoal (seleção, transferências, promoções e demissões) e cuida da ordem, limpeza e disciplina na área.
- Eventualmente atende fornecedores e prestadores de serviços de manutenção para a cotação de trabalhos, avaliação da qualidade dos mesmos, viabilidade de execução, etc. Analisa as propostas, dá seu parecer e encaminha ao superior para aprovação.
- Desenvolve planos de trabalho e definição de processos referentes às atividades de sua área visando a melhoria no atendimento, racionalização de custos, cumprimento de metas, correções de falhas, etc. atuando em conjunto com as equipes técnicas dos prestadores de serviço; acompanha e testa a implantação e formaliza eventuais alterações em contrato, com anuência do superior.

VIGIA DIURNO, VIGIA NOTURNO, VIGIA DIURNO 12x36 e VIGIA NOTURNO 12x36

- Fiscalizar a guarda do patrimônio



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- Observar e inspecionar dependências para evitar roubos, entrada de pessoas não autorizadas e incêndios
- Controlar a entrada de pessoas, orientando, identificando e encaminhando-as aos seus destinos
- Fazer rondas pelo local para se certificar de que está tudo em ordem
- Informar ao responsável, toda e qualquer solicitação, crítica ou alguma anormalidade, efetuada por algum cliente
- Manter sempre fechado o portão de entrada do órgão
- Informar ao responsável, qualquer situação suspeita verificada interna ou externamente ao órgão

MOTORISTA DE ÔNIBUS

- Realizar serviços de transportes de passageiros em ônibus escolar;
- Realizar serviços de transportes de passageiros em excursões e atividades similares em ônibus escolar.
- Realizar checagem prévia das condições do veículo a ser utilizado, fazendo anotações em diários de bordo quando existirem, reportando-se ao encarregado pelo Setor de Frotas do órgão quando detectar anomalias;
- Estar habilitado de acordo com a categoria exigida para operação do veículo a ser utilizado;
- Realizar outras atividades correlatas.

MONITOR ESCOLAR

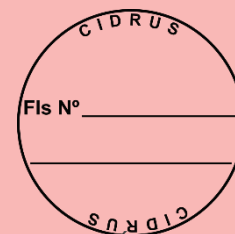
- Diariamente acompanha aos passageiros, tanto no embarque, acomodação e desembarque corretos de todos os passageiros.
- Avalia erros no sistema ou falhas no procedimento que possam estar impactando a qualidade do atendimento aos passageiros, e encaminha ao superior para providências.
- Mensalmente prepara relatórios, mapas e quadros demonstrativos sobre o desempenho e atendimentos aos passageiros.
- Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

CONDUTOR CNH C

- Realizar transportes de terras, cascalhos, dejetos, passageiros, dentre outros;
- Realizar serviços de aspersão de água nas ruas do perímetro urbano da cidade no período de seca;
- Realizar checagem prévia das condições do veículo a ser utilizado, fazendo anotações em diários de bordo quando existirem, reportando-se ao encarregado pelo Setor de Frotas do órgão quando detectar anomalias;
- Estar habilitado de acordo com a categoria exigida para operação do veículo;
- Realizar outras atividades correlatas.

MOTORISTA CNH B

- Possuir habilitação categoria mínima “B”;
- Experiência profissional de no mínimo 04 (quatro) anos;
- Aptidão física e mental para o desempenho das atribuições; agilidade de



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

comunicação e aprendizagem;

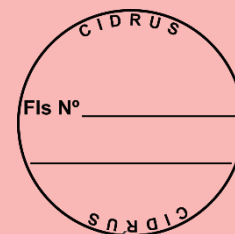
- Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros e documentos;
- Inspeccionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários;
- Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa;
- Zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos;
- Providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- Efetuar reparos de emergência;

COVEIRO

- A função de coveiro é cuidar dos espaços fúnebres nos cemitérios, mantendo-os organizados e realizando serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação.
- Os coveiros também são responsáveis por abrir covas e túmulos para sepultamentos e exumações, e podem administrar outros funcionários do cemitério, como a equipe de limpeza e jardinagem.
- Para exercer essas funções, os coveiros utilizam ferramentas como escada, pá e enxada, e precisam ter preparo físico e emocional, além de capacidade de organização e sensibilidade no trato com as famílias enlutadas.

PEDREIRO

- Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes.
- O pedreiro atua de forma prática, utilizando técnicas específicas para realizar as tarefas de construção. Para isso, o profissional utiliza materiais como: tijolos, blocos, argamassa, concreto, entre outros.
- Os pedreiros leem plantas ou desenhos para calcular o tipo e a quantidade de materiais necessários para um projeto.
- Eles são responsáveis por traçar padrões, formas ou fundações de acordo com os planos à sua frente.
- Os pedreiros quebram ou cortam os materiais com que trabalham para atingir o tamanho necessário e misturam materiais, incluindo argamassa ou argamassa para espalhar sobre uma laje de tijolo ou fundação.
- Eles constroem paredes e estruturas usando níveis e prumos.
- Eles limpam e pulam superfícies com ferramentas manuais ou elétricas e, às vezes, projetam e instalam sistemas de proteção contra chuva e encham as juntas de expansão com materiais, incluindo calafetagem.
- Os pedreiros são obrigados a fazer um estágio de vários anos antes de trabalhar diretamente no campo.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

ELETRICISTA

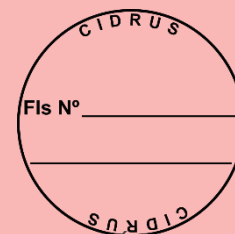
- Montar, ajustar, instalar, manter e reparar aparelhos e equipamentos elétricos, como motores, dínamos, instrumentos, aparelhos transmissores e receptores de sinais, aparelhos eletrodomésticos, computadores e equipamentos auxiliares e aparelhos de controle e regulação de corrente
- Analisar, quantificar e realizar instalação, reparação e manutenção elétrica predial de baixa tensão e equipamentos de segurança e comunicação
- Fazer a manutenção elétrica preventiva e corretiva em motores, máquinas, equipamentos e instalações industriais
- Além de conhecer e saber trabalhar com as ferramentas necessárias para a profissão, como chaves de fenda, furadeiras, alicates e decapadores de fios e cabos,
- Os eletricitistas também devem ser observadores, ágeis e cautelosos para captar rapidamente os problemas que precisam ser solucionados, intervir em situações que apresentem urgência de um plano de ação e agir assertivamente em casos que apresentem alguma periculosidade

GARI

- Varrer ruas, praças e vias públicas;
- Recolher dejetos jogados em espaços e prédios públicos;
- Recolher lixo residenciais e comerciais;
- Trabalhar em equipe e realizar a limpeza da cidade;
- Limpar a cidade e chamar uma equipe de limpeza mais pesada quando necessário;
- Percorrer um caminho pré-determinado, recolhendo o lixo jogado ou armazenado;
- Levar o lixo recolhido para o caminhão, que o levará para lugares preparados para receber esse lixo;
- Participar de projetos e ações sociais de limpeza urbana;
- Participar de projetos de reciclagem;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária de serviços gerais e de natureza não especificadas anteriormente;
- Promover arrastões de limpeza temporários;
- Utilizar sempre equipamentos disponibilizados para manutenção das condições físicas durante a execução das coletas;
- Realizar trabalhos destinados a seleção visando a destinação de resíduos das mais diversas naturezas;
- Executar outras atividades correlatas.
- Percorre os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para recolher o lixo; despeja o lixo amontoado ou acondicionando em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte.

CUIDADOR DE PESSOAS

- Efetuar os cuidados de pessoas idosas em geral, crianças, crianças especiais e com necessidades especiais, criança com autismo, criança com PcD, criança com deficiência em geral, etc.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

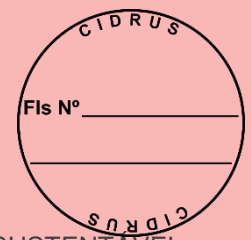
- Além de cuidados com a saúde corporal do idoso (higiene, alimentação e medicação), o cuidador deve oferecer suporte e atenção à saúde mental do idoso para garantir o bem-estar social e a qualidade de vida, através da escuta, da conversa, do carinho, da companhia e, acima de tudo, do profissionalismo.
- O bom cuidador é aquele que observa e identifica o que a pessoa pode fazer por si, avalia as condições e ajuda a pessoa a fazer as atividades. Cuidar não é fazer pelo outro, mas ajudar o outro quando ele necessita, estimulando a pessoa cuidada a conquistar sua autonomia, mesmo que seja em pequenas tarefas.
- A função de um cuidador de crianças é prestar cuidados a crianças dos 0 aos 16 anos, incluindo tarefas básicas do dia a dia, como dar banho, trocar fraldas, preparar a alimentação e colocar para dormir. No entanto, um cuidador de crianças também deve prestar atenção ao desenvolvimento das habilidades motoras, cognitivas e emocionais da criança.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

- A função de um operador de pá carregadeira é conduzir e acionar os comandos de tração e hidráulicos de uma máquina montada sobre rodas ou esteiras, equipada com uma pá de comando hidráulico, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes.
- A pá carregadeira pode ser usada para várias funções, como carregamento de minérios, areia, serragem e semelhantes, terraplanagem e transporte de matéria-prima, como metal e madeira.
- Para operar uma pá carregadeira com segurança, é importante ter em conta as normas de segurança para o setor, como o armazenamento de materiais, a movimentação, armazenagem e manuseio de chapas de mármore, granito e outras rochas, e as normas de segurança para a operação de elevadores, guindastes, transportadores industriais e máquinas transportadoras.
- Para se qualificar como operador de pá carregadeira, é possível fazer um curso que abranja as etapas teóricas e práticas da operação segura de máquinas auto propelidas, como pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira e trator esteira

OPERADOR DE ETE – OP. MÁQ. INDUST.

- Responsável por controlar, operar e manter a estação para garantir o cumprimento das normas ambientais.
- Inspeccionar equipamentos, efluentes e resíduos industriais
- Acionar equipamentos
- Controlar parâmetros operacionais dos equipamentos eletromecânicos
- Solicitar manutenção de equipamentos
- Cumprir procedimentos operacionais
- Manter organizado o ambiente de trabalho
- Rotular produtos químicos
- Monitorar o recebimento de resíduos industriais e urbanos
- Operar fornos de incineração
- Controlar o processo de tratamento de água e efluentes
- Realizar amostragem de resíduos e efluentes



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- Documentar dados do processo de tratamento
- Controlar materiais e produtos utilizados na estação
- Monitorar e controlar todas as etapas do processo de tratamento de água e efluente, através da realização das coletas e análises físico-químicas
- Checar e garantir que os procedimentos estejam sendo feitos em conformidade com todas as normas da vigilância sanitária

OPERADOR DE ETA – OP. MÁQ. INDUST.

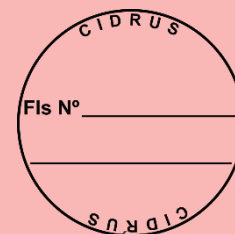
- Responsável por garantir que as normas e procedimentos da vigilância sanitária sejam cumpridos durante todo o processo de tratamento da água e dos efluentes.
- Manter-se atualizado com as melhores práticas, tecnologias e regulamentos
- Operar o tratamento de efluentes através de um sistema de controle e fazer alterações de acordo com os ajustes pré-estabelecidos
- Controlar a dosagem de aditivos químicos na água
- Medir o pH da água nas diferentes fases do processo de tratamento
- Verificar o funcionamento de equipamentos eletromecânicos

TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE

- Desenvolver e implementar programas para controlar a poluição, proteger a biodiversidade e usar racionalmente os recursos naturais
- Identificar os processos que geram resíduos e as atividades que interferem no meio ambiente
- Organizar a redução, reutilização e reciclagem de resíduos e recursos
- Coordenar o sistema de coleta seletiva
- Analisar as consequências das intervenções ambientais e propor ações para prevenir, otimizar, minimizar ou remediar os seus efeitos
- Coletar, armazenar e interpretar dados e documentações ambientais
- Colaborar na elaboração de laudos, relatórios e estudos ambientais
- Organizar programas de educação ambiental, conservação e preservação de recursos naturais
- Desenvolver projetos para tratar efluentes e controlar resíduos
- Analisar amostras microbiológicas e físico-químicas, especialmente se trabalhar na área de poluição

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

- Realizar ou orientar a coleta, análise e registros de materiais e substâncias através de métodos específicos
- Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos
- Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros
- Manipular e manter os animais de experimentos
- Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório
- Controlar o estoque de materiais do laboratório
- Realizar análises físico-químicas em laboratório



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- Preparar soluções e controlar a qualidade de produtos e matéria-prima
- Elaborar procedimentos técnicos de análises patológicas e fluídas biológicas e verificar a adequação do material coletado
- Realizar procedimento técnico dos materiais, visando assegurar os padrões de qualidade pelos serviços prestados
- Operar equipamentos e assegurar a execução dos procedimentos laboratoriais
- Calibrar instrumentos
- Registrar detalhadamente todas as observações e resultados obtidos.

ENFERMEIRO

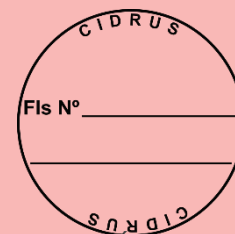
- Prestar assistência ao paciente
- Realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; solicitar exames; acionar equipe multiprofissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; realizar evolução clínica de pacientes.
- Padronizar normas e procedimentos de enfermagem; monitorar processo de trabalho; aplicar métodos para avaliação de qualidade; selecionar materiais e equipamentos.
- Levantar necessidades e problemas; diagnosticar situação; identificar áreas de risco; estabelecer prioridades; elaborar projetos de ação; avaliar resultados.
- Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; elaborar material educativo; orientar participação da comunidade em ações educativas; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde; participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; participar da elaboração de projetos e políticas de saúde.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- Auxiliar o enfermeiro em procedimentos invasivos, reanimação e atendimentos de urgência e emergência
- Preparar o paciente para exames e cirurgias
- Coletar material para exames laboratoriais
- Administrar medicamentos sob supervisão médica
- Realizar curativos e inserção de sondas
- Auxiliar os pacientes em atividades diárias, como higiene, alimentação e mobilidade
- Identificar mudanças no estado de saúde do paciente e relatar as observações aos enfermeiros ou médicos
- Controlar o estoque de materiais, equipamentos e medicamentos
- Organizar o ambiente de trabalho, zelando pela sua conservação
- Realizar limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos
- Auxiliar na documentação e registro de informações sobre os pacientes

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- Zelar pelo bem-estar do paciente
- Prestar cuidados de higiene e conforto
- Administrar medicamentos por via oral ou parenteral



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

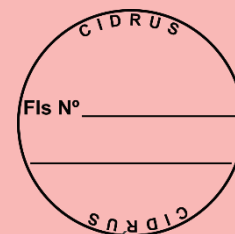
- Fazer curativos simples
- Aferir sinais vitais
- Orientar os pacientes sobre higiene, alimentação e uso de medicamentos
- Coletar sangue para exames
- Aplicar e conservar vacinas
- Realizar testes para diagnóstico
- Executar atividades de desinfecção e esterilização
- Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos
- Realiza cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios
- Participa dos procedimentos pós-morte
- Registra as atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes
- Integra a equipe de saúde
- Participa de atividades de educação em saúde
- Orienta os pacientes na pós-consulta

TÉCNICO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR

- Recepcionar pacientes novos e existentes
- Agendar consultas
- Organizar arquivos e registros de pacientes
- Obter resultados de exames
- Coordenar com outros departamentos do hospital
- Contatar pacientes para informar sobre consultas
- Preparar arquivos e prontuários de pacientes
- Organizar os documentos do setor
- Organizar as ocorrências/notificações
- Realizar apoio administrativo

AUXILIAR DE LAVANDERIA HOSPITALAR

- Distribuir e controlar as tarefas do pessoal da área;
- Reunir e recolher a roupa suja de todas as unidades do hospital, em horários preestabelecidos;
- Verificar a classificação e identificação dos sacos de roupa, conforme o grau de sujidade e as normas estabelecidas;
- Observar a execução das tarefas e técnicas utilizadas nas operações do setor (coleta, separação ou triagem, pesagem e lavagem);
- Cooperar com o chefe imediato na elaboração de fórmulas e métodos adequados de lavagem;
- Observar o uso de indumentária e outras medidas de proteção pessoal e de segurança do trabalho;
- Zelar pelo uso correto, manutenção e limpeza do equipamento (balança, carros de coleta, lavadoras), dos produtos e do ambiente;
- Fazer a desinfecção da área, após cada operação;
- Manter registros do peso da roupa, consumo de produtos, água e energia, para informações ao centro de custos;
- Cumprir e fazer cumprir o regulamento do hospital;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- Zelar pelo cumprimento das rotinas e técnicas do setor;
- Substituir, eventualmente, o encarregado de outro setor da lavanderia;

EDUCADOR FÍSICO (PROFESSOR)

- Planejar e ministrar aulas: Aplicar o conhecimento teórico em um ambiente real, desenvolvendo e conduzindo aulas de educação física para diferentes faixas etárias.
- Observar e avaliar alunos: Avaliar o progresso dos alunos e adaptar as estratégias de ensino conforme necessário.
- Saber interpretar, como se comportar, proceder, lidar, quando e como fazer algo, são algumas das consideradas características de competências que um professor deve ter.
- O diferencial nas competências de um profissional docente está na aprendizagem (individual, grupal e referente ao ambiente em que atua).

TOPÓGRAFO

- Medir distâncias, ângulos e elevações
- Elaborar plantas, mapas, desenhos e relatórios técnicos
- Aferir, manter e guardar os instrumentos de medição
- Realizar cálculos topográficos
- Analisar o impacto de um projeto no terreno
- Definir limites de propriedade
- Criar documentos legais, como memorial descritivo e planta georreferenciada
- Colaborar com profissionais jurídicos

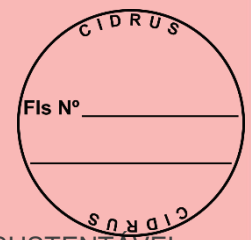
ATENDENTE DE FARMÁCIA

- Atendimento ao público
- Venda de medicamentos e produtos correlatos
- Interpretação de receitas médicas
- Orientação sobre o uso correto dos medicamentos
- Organização das prateleiras
- Controle de estoques
- Armazenamento de medicamentos
- Participação em procedimentos administrativos

AUXILIAR DE PEDREIRO

- Transportar materiais e ferramentas
- Escavar valas e fossas
- Misturar materiais como cimento, areia, água e brita
- Preparar e transportar equipamentos
- Limpar e organizar o canteiro de obras
- Auxiliar na demolição de edificações
- Verificar os equipamentos da construção civil
- Montar e desmontar andaimes
- Realizar pequenos reparos e ajustes

ENCANADOR



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- Instalar, reparar e manter sistemas de tubulações de água, esgoto, drenagem e aquecimento
- Ajustar conexões e corrigir vazamentos
- Garantir que os sistemas hidráulicos estejam em conformidade com as normas de segurança e saúde
- Ler plantas e desenhos para entender ou planejar o layout dos sistemas de encanamento
- Cortar, montar e instalar canos e tubos
- Trabalhar com equipamentos como bombas e medidores de pressão
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e dos materiais
- Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais

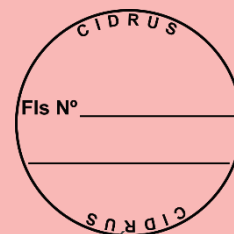
GUARDA PATRIMONIAL – VIGIA

- Recepcionam e orientam visitantes e hóspedes.
- Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades.
- Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados.
- Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências.
- Fazem manutenções simples nos locais de trabalho.
- Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e infrações à ordem e à segurança.
- Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (Motoniveladora, Retroescavadeira, Compactador de Solo, Escavadeira, Trator, Máquinas Agrícolas, Pá Carregadeira)

- O operador de máquinas pesadas é responsável por operar máquinas de grande porte, como tratores, escavadeiras, motoniveladoras e compactadores.
- Trabalha em diversos setores, como construção, mineração, agronegócio, portuário e aeroespacial.
- Manutenção básica das máquinas
- Nivelar terrenos
- Cavar buracos
- Construir ou manter superfícies asfaltadas
- Transportar materiais
- Pesar materiais
- Garantir o cumprimento dos procedimentos de segurança
- Fazer relatórios sobre o estado das máquinas
- Treinar ou supervisionar colegas de trabalho
- Registrar as operações realizadas

BORRACHEIRO



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- Trocar, consertar, repor, montar e desmontar pneus, câmaras e rodas
- Reparar pneus furados
- Realizar alinhamento e balanceamento de rodas
- Manutenção preventiva em pneus
- Reparar câmaras de ar
- Reparar rodas
- Controlar a vida útil e utilização do pneu
- Realizar rodízios de pneus
- Encaminhar pneus para recapagem
- Manutenção básica dos equipamentos utilizados nos serviços de borracharia

AGENTE ADMINISTRATIVO MOTORIZADO

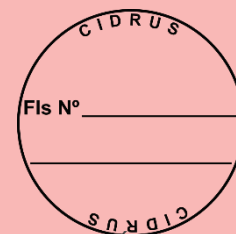
- Conduz veículos oficiais para transportar passageiros e cargas
- Realiza outras tarefas administrativas
- Zelar pela segurança e cumprir as normas de trânsito
- Retirar e entregar documentos e malotes em fornecedores e clientes

BOMBEIRO CIVIL

- Prevenção e combate a incêndios
- Inspeção de equipamentos de combate a incêndio
- Gestão de riscos de incêndio
- Desenvolvimento de planos de emergência
- Identificação de perigos e pontos críticos.
- Prestação de primeiros socorros
- Verificar o estado da vítima
- Realizar o primeiro atendimento até a chegada do resgate
- Atuação em situações de emergência
- Salvamento de pessoas e animais em terra, água ou nas alturas
- Resgates e atendimento a vítimas de acidentes
- Proteger pessoas e patrimônios de explosões, vazamentos, afogamentos ou qualquer outra situação de emergência
- Treinamento e formação
- Realizar cursos e campanhas educativas
- Formar e treinar equipes, brigadas e corpo voluntário de emergência
- Inspeção periódica de estruturas e instalações
- Direcionamento de medidas corretivas
- Testes em equipamentos de proteção
- Prevenção de riscos ao patrimônio e às pessoas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO OPERACIONAL

- Operar máquinas e equipamentos
- Transportar pessoas, cargas, documentos e objetos
- Auxiliar no embarque e desembarque de cargas
- Realizar pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva
- Gestão de arquivos e documentos



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- Auxílio na organização de reuniões e eventos
- Atendimento telefônico e recepção de visitantes
- Suporte na realização de tarefas administrativas gerais
- Manutenção de agendas e programações
- Lançar e emitir notas fiscais nas operações de carregamento e descarga

AJUDANTE DE CAMINHÃO

- Preparam cargas e descargas de mercadorias
- Movimentam e fixam mercadorias e cargas em navios, aeronaves, caminhões, vagões e instalações portuárias;
- Entregam e coletam encomendas
- Manuseiam cargas especiais;
- Repararam embalagens danificadas e controlam a qualidade dos serviços prestados.
- Operam equipamentos de carga e descarga;
- Conectam tubulações às instalações de embarque de cargas.
- Realizam atividades de limpeza e conservação nos armazéns portuários e nos navios;
- Estabelecem comunicação, emitindo, recebendo e verificando mensagens, notificando e solicitando informações, autorizações e orientações de transporte, embarque e desembarque de mercadorias.
- Amarram e desamarram embarcações.

AJUDANTE DE OBRAS

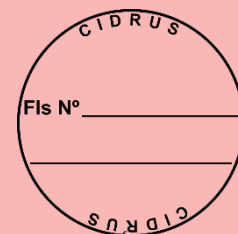
- Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas;
- Preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos.
- Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos.
- Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

ALMOXARIFE

- Recepcionam, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos.
- Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques.
- Distribuem produtos e materiais a serem expedidos.
- Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado.
- Empacotam ou desempacotam os produtos, realiza expedição materiais e produtos, examinando-os, providenciando os despachos dos mesmos e auxiliam no processo de logística.

ANALISTA DE NEGÓCIOS

- Elaboram planos estratégicos, implementam atividades das áreas de negócios e/ou relacionamentos e coordenam sua execução.
- Gerenciam recursos humanos e financeiros, assessoram diretoria e setores da organização e implantam ações de relações públicas e ouvidoria;
- Analisam conjuntura dessas áreas, bem como atuam em processo de decisões políticas,



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

participando da formulação de políticas públicas e administram operações de e-commerce.

ANALISTA DE PLANEJAMENTO

- Planejam, controlam e programam a produção e os serviços de manutenção de máquinas e equipamentos; controlam suprimentos (matéria-prima e outros insumos).
- Tratam informações técnicas em registros e elaboram gráficos e relatórios de controle.

ASSESSOR DE TI

- Projetam soluções de tecnologia da informação, identificando a necessidade do cliente e desenhando diagramas de arquitetura.
- Desenvolvem e implantam sistemas de tecnologia da informação, dimensionando requisitos e funcionalidades dos sistemas.
- Administram e estabelecem padrões para ambiente de TI, elaboram planejamento e execução de testes dos sistemas, prestam suporte técnico ao cliente, elaboram documentação técnica e pesquisam inovações tecnológicas.

ASSISTENTE TÉCNICO

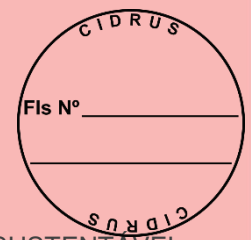
- Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
- Atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços;
- Tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.
- Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.
- Atuam na área de captação de recursos, planejando e implementando estratégias de captação e contato com doadores/ parceiros.

AUXILIAR DE SECRETARIA

- Recepcionam e prestam serviços de apoio a clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros;
- Prestam atendimento telefônico e fornecem informações em escritórios, consultórios, hotéis, hospitais, bancos, aeroportos e outros estabelecimentos;
- Marcam entrevistas ou consultas e recebem clientes ou visitantes;
- Averiguam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurada;
- Agendam serviços, reservam (hotéis e passagens) e indicam acomodações em hotéis e estabelecimentos similares;
- Observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; fecham contas e estadas de clientes.
- Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.

CHEFE DE COZINHA

- Criam e elaboram pratos e cardápios, atuando direta e indiretamente na preparação dos



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

alimentos.

- Gerenciam brigada de cozinha e planejam as rotinas de trabalho.
- Podem gerenciar, ainda, os estoques e atuar na capacitação de funcionários.

ENCARREGADO DE EQUIPE DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES

- Realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais.
- Recompõem aterros e recuperam obras de arte.
- Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança,
- Higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

FARMACÊUTICO

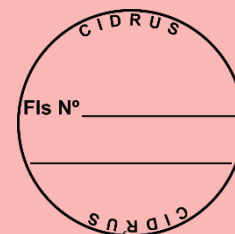
- Realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos.
- Podem produzir esses produtos e serviços em escala magistral e industrial.
- Também realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos.
- Desenvolvem produtos e serviços farmacêuticos, podem coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos.
- Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas.
- Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

FONOAUDIÓLOGO

- Realizam tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia.
- Avaliam pacientes e clientes;
- Realizam diagnóstico fonoaudiológico;
- Orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- Atuam em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;
- Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO

- Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios.
- Atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas.
- Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões.
- Realizam visitas domiciliares orientando familiares, usuários e comunidade e visitas a instituições como escolas e orfanatos.
- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.
- Realizam registros e elaboram relatórios técnicos.
- Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.

JARDINEIRO

- Colhem policulturas, derriçando café, retirando pés de feijão, leguminosas e tuberosas, batendo feixes de cereais e sementes de flores, bem como cortando a cana.
- Plantam culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal.
- Cuidam de propriedades rurais.
- Efetuam preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais.
- Realizam tratos culturais, além de preparar o solo para plantio.

LAVADOR DE VEÍCULOS

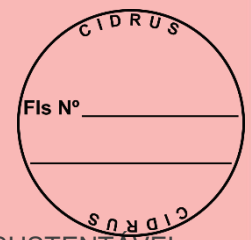
- Prestam serviços diversos a empresas e pessoas.
- Instalam painéis e cartazes, limpam e guardam veículos;
- Lavam vidros e outros utensílios;
- Combatem pragas.
- Fazem a leitura e inspeção de medidores e instalações;
- Engraxam artigos de couro.
- Recolhem bolas durante a prática de esportes (tênis, vôlei etc.);
- Recepcionam espectadores em casas de espetáculos, cinemas, teatros e outros locais de diversão.

MARCENEIRO

- Preparam o local de trabalho, ordenando fluxos do processo de produção, e planejam o trabalho, interpretando projetos desenhos e especificações e esboçando o produto conforme solicitação.
- Confeccionam e restauram produtos de madeira e derivados (produção em série ou sob medida).
- Entregam produtos confeccionados sob medida ou restaurados, embalando, transportando e montando o produto no local da instalação em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

- Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano.
- Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas.
- Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
- Os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO

- Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.
- Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas.
- Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

OPERADOR SUS FÁCIL

- Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária;
- Promovem educação sanitária e ambiental.

OPERADOR DE MOTOSSERRA

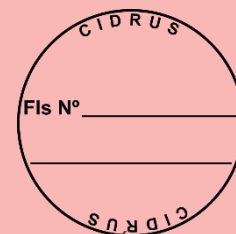
- Extraem madeira, identificando áreas de extração, derrubando árvores mapeadas, classificando toras conforme diâmetro e comprimento e separando madeira de acordo com sua utilização.
- Reflorestam áreas, apanhando sementes em árvores e brotos para clonagem e plantando mudas de árvores. Inventariam florestas, identificando espécies, monitorando crescimento de árvores e levantando potencial de madeira em florestas renováveis e nativas.
- Realizam medições ao cubar árvores derrubadas.
- Transportam árvores, toras e toretes e condicionam solo para plantio.
- Trabalham seguindo normas de segurança, higiene e proteção ao meio ambiente.

PINTOR

- Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-a e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta;
- Revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc.

ROUPEIRO

- Limpam, arrumam, organizam, vistoriam e abastecem apartamentos, camarotes, camarins, quartos e banheiros, em hotéis, teatros, estúdios de televisão e cinema, navios e estabelecimentos similares;
- Mantém em ordem, conservam, classificam e organizam os figurinos e vestuários de



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

clientes e atores, identificando e controlando as saídas, devoluções e substituições das roupas e acessórios;

- Atendem e auxiliam os hóspedes e atores em suas solicitações e necessidades pessoais e profissionais.

SALVA-VIDAS

- Combatem incêndios em regiões urbanas e florestais.
- Executam salvamentos terrestres, aquáticos e em altura.
- Previnem acidentes, como: incêndios, vazamentos, explosões, desmoronamentos, adotando diversas medidas de prevenção e recuperação, buscando proteger pessoas, patrimônios e o meio ambiente.
- Participam de ações de proteção e defesa civil, atendendo aos diversos chamados de emergências da população.
- Atuam em situações de risco, administrando primeiros socorros e realizam cursos e campanhas preventivas e educativas, formando e treinando equipes,
- Brigadas, comunidades, corpo voluntário de emergência, entre outros.

SECRETÁRIO PLENO

- Assessoram os executivos no desempenho de suas funções, atendendo pessoas (cliente externo e interno), gerenciando informações, elaboram documentos, controlam correspondência física e eletrônica, prestam serviços em idioma estrangeiro, organizam eventos e viagens, supervisionam equipes de trabalho, gerem suprimentos, arquivam documentos físicos e eletrônicos auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões.

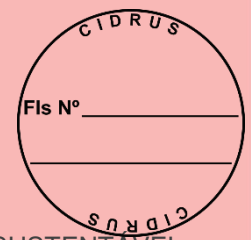
SOLDADOR

- Unem e cortam peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma.
- Preparam equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas.
- Aplicam estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente.

SUPERVISOR DE ELÉTRICA

- Planejam atividades de supervisão da produção de utilidades, analisando prioridades, especificando recursos humanos, materiais e equipamentos, distribuindo tarefas e elaborando cronogramas e planos de contingência.
- Implementam medidas de segurança pessoal, ambiental e patrimonial, gerenciam serviços administrativos e sistemas operacionais.
- Coordenam manutenções de equipamentos, administram insumos e otimizam processos do sistema de utilidades.
- Qualificam equipes de trabalho. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

TÉCNICO GESSO



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- Confeccionam e retiram aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro).
- Executam imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos).
- Preparam e executam trações cutâneas, auxiliam o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual.
- Podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações.
- Comunicam-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais de saúde.

TÉCNICO RADIOLOGIA

- Realizam exames de diagnóstico ou de tratamento;
- Processam imagens e/ou gráficos;
- Planejam atendimento;
- Organizam área de trabalho, equipamentos e acessórios;
- Operam equipamentos;
- Preparam paciente para exame de diagnóstico ou de tratamento;
- Atuam na orientação de pacientes, familiares e cuidadores e trabalham com biossegurança.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

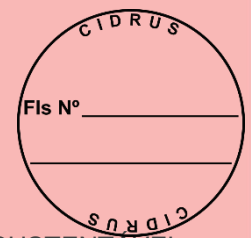
- Realiza intervenções e tratamento de pacientes e clientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortóptica e psicomotricista.
- Avaliam funções e atividades;
- Analisam condições dos pacientes e clientes;
- Realizam diagnósticos.
- Atuam na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis.
- Desenvolvem, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

TRATADOR DE ANIMAIS

- Manejam, alimentam e monitoram a saúde e o comportamento de animais da pecuária.
- Condicionam e adestram animais.
- Sob orientação de veterinários e técnicos, tratam sanidade de animais, manipulando e aplicando medicamentos e vacinas, higienizam animais e recintos;
- Aplicam técnicas de inseminação, castração, casqueamento e ferrageamento.
- Realizam atividades de apoio, assessorando em intervenções cirúrgicas, exames clínicos e radiológicos, pesquisas, necropsias e sacrifícios de animais.

VARREDOR

- Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas.
- Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário.

- Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc.
- Zela pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho.
- Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

CADASTRADOR

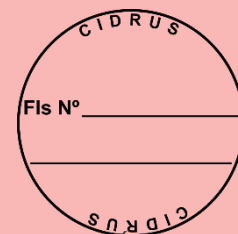
- Enviar relatórios para setores com números, estatísticas e tabelas
- Organizar inventários com listas de clientes ou listas de materiais a serem comprados ou em estoque
- Realizar cadastros de novos clientes, produtos ou fornecedores
- Organizar fichas cadastrais, preenchendo corretamente seções como descrição, classificação e quantidade de itens
- Conhecer e usar o sistema padrão definido pela empresa
- Prestar atenção em séries de números, letras e detalhes dos itens para fazer o cadastro corretamente
- Conferir e atualizar listas
- Verificar e analisar informações sobre fornecedores, clientes ou empresas parceiras
- Interagir com clientes ou fornecedores para coletar informações a atualizar o sistema

PEDAGOGO

- O pedagogo desempenha um papel crucial na promoção da educação inclusiva.
- Ele trabalha para adaptar o ensino às necessidades específicas de alunos com deficiências ou dificuldades de aprendizagem, buscando estratégias e recursos que permitam a todos os estudantes acesso ao conhecimento de forma equitativa.
- Promove ações, junto à comunidade educativa, voltadas à proteção, promoção, defesa e reparação dos direitos humanos.
- Assegura junto à comunidade educativa, ações com vistas à garantia dos direitos dos educandos, realizando as articulações necessárias com os órgãos competentes.
- Organizar as atividades individuais e coletivas de crianças em idade pré-escolar.
- Elaborar manuais de orientação, catálogos de técnicas pedagógicas
- Participa de estudos de revisão de currículo e programas de ensino
- Executa trabalhos especializados de administração, orientação e supervisão educacional.

PSICÓLOGO

- Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre às dimensões política, econômica, social e cultural.
- Elabora e aplica métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos.
- Organiza e aplica métodos e técnicas de recrutamento, seleção e orientação profissional, procede à aferição desses processos, para controle de sua validade.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

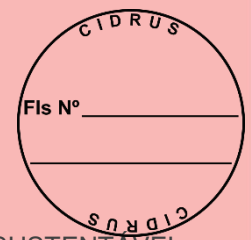
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- Realiza estudos e aplicações práticas no campo da educação (creches e escolas); realiza trabalhos em clínicas psicológicas, hospitalares, ambulatoriais, postos de saúde, núcleos e centros de atenção psicossocial.
- Realiza trabalhos nos casos de famílias, crianças e adolescentes, sistemas penitenciários, associações esportivas, comunidades e núcleos rurais.
- Estudam a estrutura psíquica e os mecanismos de comportamento dos seres humanos.
- Desempenham tarefas relacionadas a problemas de pessoal, como processos de recrutamento, seleção, orientação profissional e outros similares, à problemática educacional e a estudos clínicos individuais e coletivos.

ASSISTENTE SOCIAL

- Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos.
- Organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões.
- Elaborar planos, programas e projetos específicos;
- Delimitar o problema;
- Definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia;
- Formular propostas.
- Estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades.
- Realizar estudo socioeconômico: Pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições, realizar pesquisas bibliográficas e documentais, estudar viabilidade de projetos propostos, coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados.
- Registrar atendimentos, informar situações-problema, requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais, formular relatórios, pareceres técnicos e rotinas e procedimento.
- Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos, analisar as técnicas utilizadas, apurar custos, verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário, criar critérios e indicadores para avaliação, aplicar instrumentos de avaliação, avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos e avaliar satisfação dos usuários.
- Identificar equipamentos sociais disponíveis, identificar recursos financeiros disponíveis, negociar com entidades e instituições, formar uma rede de atendimento, identificar vagas no mercado de trabalho para colocação, realocar recursos disponíveis, participar de comissões técnicas.
- Coordenar projetos e grupos de trabalho, recrutar selecionar e pessoal, participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

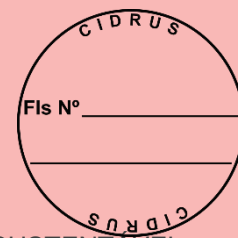
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

humanos da instituição.

- Providenciar documentação oficial, cadastrar usuários, entidades e recursos, controlar fluxo de documentos, administrar recursos financeiros, controlar custos, controlar dados estatísticos.

ADMINISTRADOR SENIOR

- O Administrador Sênior é responsável pela coordenação e supervisão das funções administrativas da organização, garantindo que as operações funcionem de forma eficiente e em conformidade com as políticas e regulamentos. Atua na gestão de equipes, desenvolvimento de estratégias de negócios e contribuição para os objetivos da organização.
- Desenvolve e implementa planos e estratégias de negócios, identificando oportunidades de melhoria e inovação.
- Supervisiona e coordena equipes, motiva e desenvolve talentos, definindo políticas de contratação e retenção.
- Gerencia o orçamento e as despesas, monitorando indicadores financeiros e buscando otimização de custos.
- Identifica e corrige ineficiências, otimiza processos, e promove a integração entre setores.
- Participa na tomada de decisões estratégicas, buscando soluções para problemas e desafios da empresa.
- Elabora relatórios e comunicações, apresentando resultados e propondo melhorias.
- Supervisiona e avalia o desempenho dos colaboradores, fornecendo feedback e orientação.
- Pode negociar com fornecedores e clientes, buscando melhores condições e resultados.
- Monitora o desempenho da organização, identificando desvios e tomando medidas corretivas.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

RELAÇÃO DE UNIFORMES

RECEPCIONISTA

ITEM	MODELO	Quantidade anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Calça, em tecido, na cor preta, modelo social	2	118,00	236,00
2	Camisa social, em tecido, com emblema da empresa	2	96,00	192,00
3	Crachá de identificação funcional em pvc medindo 55mmx86mm com impressões de foto, logo e informações adicionais.	1	25,00	25,00
Valor mensal por posto				453,00
RATEIO 12 MESES				75,50

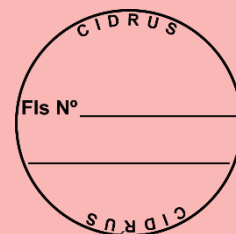
COPEIRO - AUX SERV GERAIS - SERVENTE

ITEM	MODELO	Quantidade anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Calça em tecido, na cor preta, modelo social	2	108,00	216,00
2	Camisa social, em tecido, com emblema da empresa	2	79,00	158,00
3	Avental, em Oxford ou tergal, com amarras	2	14,30	28,60
4	Touca de filó com aba, na cor preta, para uso dentro das copas	2	12,90	25,80
5	Crachá de identificação funcional em pvc medindo 55mmx86mm com impressões de foto, logo e informações adicionais	1	25,00	25,00
Valor mensal por posto				455,40
RATEIO 12 MESES				75,90

OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS/AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA

ITEM	MODELO	Quantidade anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Calça em brim ou similar, na cor preta ou marrom, com cordão e bolsos	2	63,00	126,00
2	Camisa manga longa ou curta, em malha fria, gola polo, com emblema da empresa	2	63,00	126,00
3	Sapato couro, na cor preta, com solado antiderrapante, impermeável, facilmente lavável	2	78,00	156,00
4	Par de meias em algodão, na cor branca	2	19,00	38,00
5	Crachá de identificação funcional em pvc medindo 55mm x 86mm com impressões de foto, logo e informações adicionais	1	25,00	25,00
Valor mensal por posto				471,00
RATEIO 12 MESES				78,50

Assinatura do responsável: _____ Para Verificação: _____



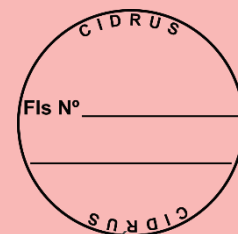
CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

MATERIAL DE LIMPEZA

SEQ	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT (R\$)	QTDE ANO	QTDE MÊS	CUSTO TOTAL (R\$)	PERÍODO (mês)	CUSTO TOTAL MENSAL
1	Saco em tecido flanelado ou pano em tecido de algodão para limpeza de móveis ou equipamentos	UND	R\$ 4,80	80	6,70	R\$ 64,32	1	R\$ 64,32
2	Saco em tecido flanelado ou pano em tecido de algodão para limpeza de chão	UND	R\$ 4,20	120	10,00	R\$ 84,00	1	R\$ 84,00
3	Utensílio para escovação de sanitários, frisos de azulejos, frisos de piso, etc	UND	R\$ 5,60	4	0,30	R\$ 3,36	1	R\$ 3,36
4	Vassoura piaçava ou nylon para esfregar e varrição de pisos, azulejos de sanitários, ou utensílio similar à sua função	UND	R\$ 21,00	6	0,50	R\$ 21,00	2	R\$ 10,50
5	Vassoura de pelo animal para varrição de corredores, salas, etc., ou utensílio similar à sua função	UND	R\$ 26,00	15	1,30	R\$ 67,60	3	R\$ 22,53
6	Vasculho p/ limpeza de teto e cantos de parede ou utensílio similar à sua função	UND	R\$ 32,00	6	0,50	R\$ 32,00	6	R\$ 5,33
7	Refil para MOP úmido	UND	R\$ 24,00	2	0,20	R\$ 9,60	1	R\$ 9,60
8	Disco Preto (compatível com lavadora industrial 350 mm);	UND	R\$ 28,00	2	0,20	R\$ 11,20	1	R\$ 11,20
9	Disco Verde (compatível com lavadora industrial 350 mm)	UND	R\$ 28,00	2	0,20	R\$ 11,20	1	R\$ 11,20
10	Água sanitária ou produto similar	LITRO	R\$ 2,90	200	16,70	R\$ 96,86	1	R\$ 96,86
11	Álcool etílico líquido 70°	LITRO	R\$ 6,70	80	6,70	R\$ 89,78	1	R\$ 89,78
12	Cera concentrada, líquida polimentável	LITRO	R\$ 13,00	10	0,80	R\$ 20,80	1	R\$ 20,80
13	Selador para piso (antes da cera)	LITRO	R\$ 14,00	4	0,30	R\$ 8,40	1	R\$ 8,40
14	Detergente Concentrado desengraxante a Frio, para limpeza de manchas de tinta esferográfica, sujidade oleosa e manutenção de carteiras de madeira, mesas, portas, resina plástica.	LITRO	R\$ 7,00	65	5,40	R\$ 75,60	1	R\$ 75,60
15	Desinfetante Concentrado de uso geral, (aroma Floral bem encorpado), para limpeza e desinfecção de pisos, paredes, vasos sanitários, mictórios, ralos e banheiros em geral - galão 5L	GALÃO	R\$ 27,00	65	5,40	R\$ 291,60	1	R\$ 291,60
16	Esponja de lã de aço, ou similar à sua função;	PACOTE	R\$ 2,10	4	0,30	R\$ 1,26	1	R\$ 1,26
17	Esponja dupla face, ou similar à sua função;	UND	R\$ 0,90	80	6,70	R\$ 12,06	1	R\$ 12,06
18	Detergente específico para lavadora - galão 5l	GALÃO	R\$ 8,00	4	0,30	R\$ 4,80	1	R\$ 4,80
19	Solução líquida p/ Limpeza e manutenção em vidros de esquadrias – frasco 500ml	FRASCO	R\$ 4,90	12	1,00	R\$ 9,80	1	R\$ 9,80
20	Espanador de pó	UND	R\$ 4,50	4	0,30	R\$ 2,70	6	R\$ 0,45
21	Rodo 40cm	UND	R\$ 18,00	4	0,30	R\$ 10,80	2	R\$ 5,40



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

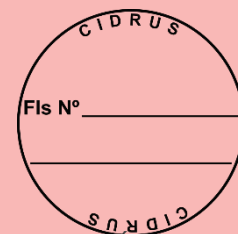
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

22	Rodo 60cm	UND	R\$ 19,00	4	0,30	R\$ 11,40	2	R\$ 5,70
23	Sabão em barra	UND	R\$ 1,80	40	3,30	R\$ 11,88	1	R\$ 11,88
24	Lustra Móveis - frasco 200 ml	FRASCO	R\$ 6,50	30	2,50	R\$ 32,50	1	R\$ 32,50
25	Borrifador 500 ml	UND	R\$ 2,50	4	0,30	R\$ 1,50	6	R\$ 0,25
26	Saponáceo - Frasco 300 g	FRASCO	R\$ 4,20	60	5,00	R\$ 42,00	1	R\$ 42,00
27	Baldes plásticos de diferentes tamanhos	UND	R\$ 10,00	48	4,00	R\$ 80,00	4	R\$ 20,00
28	Pá de lixo com cabo longo	UND	R\$ 8,90	48	4,00	R\$ 71,20	4	R\$ 17,80
29	Limpador multiuso para limpeza de móveis e equipamentos em geral - frasco 500 ml	FRASCO	R\$ 4,90	80	6,70	R\$ 65,66	1	R\$ 65,66
30	Papel higienico rolo extra luxo c/08	FARD	R\$ 41,16	264	22,00	R\$ 1.811,04	4	R\$ 452,76
31	Papel toalha interfolha 100%cel pct c/ 1000	PCT	R\$ 11,40	2856	238,00	R\$ 5.426,40	4	R\$ 1.356,60
32	Sabonete líquido 5l	GALA	R\$ 14,00	240	20,00	R\$ 560,00	1	R\$ 560,00
33	Saco de lixo 200L 90x100 h1 c/100 preto	PACOTE	R\$ 48,00	96	8,00	R\$ 768,00	1	R\$ 768,00
34	Saco de lixo 100L 90x100 h1 c/100 preto	PACOTE	R\$ 30,00	264	22,00	R\$ 1.320,00	1	R\$ 1.320,00
35	Saco de lixo 40L 90x100 h1 c/100 preto	PACOTE	R\$ 19,00	360	30,00	R\$ 1.140,00	1	R\$ 1.140,00
TOTAL MENSAL (R\$)						R\$ 12.270,32		R\$ 6.632,01
						Margem Perdas		R\$ 7.295,21
						RATEIO 12 MESES		R\$ 607,30
						RATEIO 12 MESES		R\$ 1.459,04

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES e VANDER ALBERTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itangaradaserra.1doc.com.br/verificacao>





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

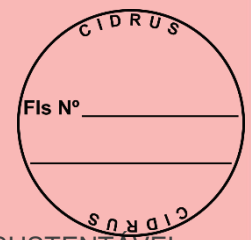
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Caixa de ferramentas com 5 gavetas	1	117,90	117,90
2	Chave teste	1	5,75	5,75
3	Escova de aço	1	6,50	6,50
4	Conjunto de chaves combinadas 12 peças 6mm ao 22mm	1	119,50	119,50
5	Colher de Pedreiro	1	17,50	17,50
6	Alicate de pressão 10 pol com bico reto	1	41,65	41,65
7	Espátula aço inox lisa 4" - 101mm cabo de madeira	1	33,00	33,00
8	Martelo unha polida 29mm com cabo de fibra	1	39,50	39,50
9	Carrinho de mão com chassi metálico e caçamba metálica	1	269,90	269,90
10	Pá de bico com cabo de madeira 71cm	1	46,75	46,75
11	Enxada larga com cabo de madeira 150cm	1	57,75	57,75
12	Alicate de bico com 6" com cabo isolado para 1000v	1	31,25	31,25
13	Alicate de corte com 6" com cabo isolado para 1000v	1	29,00	29,00
14	Alicate de eletricista 8" com cabo isolado para 1000v	1	57,90	57,90
15	Alicate amperímetro	1	159,50	159,50
16	Escadas de 05 degraus em alumínio, tipo cavalete, altura aberta: 156cm, altura fechada: 169cm, altura do patamar: 110cm	1	173,90	173,90
17	Arco de serra fixo 12 polegadas	1	20,50	20,50
18	Lâmina para serra manual 12 polegadas	1	10,50	10,50
19	Jogo de brocas aço rápido 15 peças de 1,5mm a 12mm	1	295,00	295,00
20	Brocas para concreto com ponta de metal duro/vídea 3mm a 12mm com 8 peças	1	19,00	19,00
21	Chaves ajustáveis, tamanho 10 polegadas, cabo emborrachado, confortável e aderente	1	85,00	85,00
22	Chaves ajustáveis, tamanho 6 polegadas, cabo emborrachado, confortável e aderente	1	10,00	10,00
23	Trena fibra de vidro 50 metros	1	51,00	51,00
24	Chave philips 1/4x4	1	10,90	10,90
25	Chave philips 3/16x4	1	8,50	8,50
26	Chave philips 1/8x3	1	7,85	7,85
27	Chave fenda 5/16x6	1	14,00	14,00
28	Chave fenda 3/16x4	1	7,00	7,00
29	Chave fenda 1/4x5	1	10,75	10,75
30	Chave fenda 1/8x3	1	7,90	7,90
VALOR TOTAL FERRAMENTAS			R\$	1.765,15
			Margem Deprec	1.941,67
			RATEIO 12 MESES	161,84

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangeradaserria.1doc.com.br/verificacao/02E1-00C1-F9DA-1A79> e informe o código 02E1-00C1-F9DA-1A79





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

03 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade da contratação da prestação de serviços contínuos para apoio administrativo e operacional aos servidores efetivos que realizam as atividades fim, entregando serviços aos municípios contemplando assim as políticas públicas dos municípios. Considere-se, ainda, que não possui serviços contínuos contratados para a realização dos serviços de apoio administrativo e operacional aos servidores efetivos, de forma a garantir a qualidade dos serviços públicos que envolvem a missão dos órgãos consorciados, com isso, necessário se faz a contratação, objeto deste Termo de Referência.

3.2. A contratação da prestação de serviços contínuos para apoio administrativo e operacional aos servidores efetivos que realizam as atividades fim é essencial, pois como não há servidores executando tais atividades, os próprios servidores efetivos passam a realizá-las e, paralelamente, entregam serviços aos municípios contemplando sob pena de paralisação de funções de permanente interesse público, sendo que para a execução de tais serviços é necessário realizar dos serviços de apoio administrativo e operacional, objeto deste Termo de Referência.

3.3. A decisão de classificar todos os serviços contínuos em postos de trabalho e agrupá-los em lote único, adotando com isso o julgamento pelo sistema de menor preço global por lote, decorre da necessidade de concentrar toda a demanda num único lote, facilitando assim a gestão da ata de registro de preços, a gestão dos contratos, a fiscalização dos contratos e todo o acompanhamento dos serviços contínuos a serem executados.

3.4. O agrupamento dos serviços contínuos em lote único traz mais um benefício que é a economia em escala, pois com o agrupamento as empresas licitantes tendem a disputar mais acirradamente a vitória do pregão, haja visto, tratar-se de um contrato interessante para se administrar.

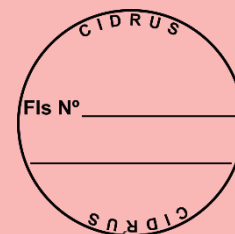
3.5. Ainda além do agrupamento, a modalidade adotada para a contratação de sistema de registro de preços é muito interessante e prática para o Consórcio.

3.6. Com efeito, o Sistema de Registro de Preços afigura-se, em grande parte dos casos, solução adequada para aquisições da espécie, encontrando amparo na nova lei de licitações.

3.7. No entanto, tendo em vista que o certame que se vale do critério de menor preço global do lote aplicável à determinada planilha de preços, está mais vulnerável a majorações de valores que não se verificariam em licitações julgadas com base nos preços unitários, estamos estabelecendo na minuta de contrato e no edital, a impossibilidade de eventual reajustamento de preços antes de 12 meses, mantendo apenas o reequilíbrio econômico do contrato, a ser pleiteado pela licitante vencedora após a vigência mínima de 6 meses do contrato.

3.8. Tais informações visam justificar, senão suprir, minimamente, as informações relativas à definição/especificação/descrição do objeto, aqui considerando peculiaridade de se tratar de consórcio público, cujo único objetivo é realizar a licitação

3.9. Realizamos a estimativa dos valores a serem dispendidos na futura contratação, a partir dos valores gastos nos exercícios anteriores, considerando ainda outros fatores, como



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

consultas aos servidores efetivos sobre possíveis demandas não relacionadas.

3.10. O agrupamento do objeto em lotes, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e assegura a gerência segura da contratação, e atinge a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, além de garantir a ampla participação.

3.11. Desta forma, a contratação de empresa nesse ramo visa promover de forma constante e com máximo de eficiência a segurança.

3.12. Pelo exposto, entendemos que os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

04 - DA ESTIMATIVA ANUAL - PRESTAÇÃO CONTINUADA

4.1. O valor estimado para o período de 12 (doze) meses foi obtido com base na soma dos valores da prestação de serviços contínuos de mão de obra, considerando a estimativa de cada município conveniado. Na estimativa foi feita a média aritmética entre as propostas coletadas das empresas fornecedoras, lembrando se tratar de uma ata de registro de preços realizada por consórcio com o propósito de servir os municípios consorciados e demais entes que manifestem interesse em aderir a presente ata.

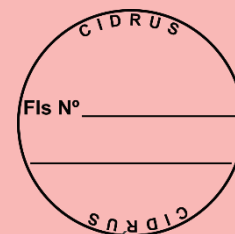
05 - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Homologada a licitação, o CIDRUS, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas, devidamente registradas, antecedente ao contrato de expectativa de fornecimento com a licitante classificada em primeiro lugar por item, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata.

5.2 – Ata de Registro de Preços será lavrada em 3 (três) vias, devendo um ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Municípios consorciados.

06 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, utilizando por referência a estimativa de preços elaborada com a coleta de propostas das empresas fornecedoras, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações e condições de fornecimento do objeto.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município Consorte que fizer as aquisições dos produtos e serviços utilizando-se da Ata de Registro de Preços, até o dia 30 (trinta) da entrega, condicionado à apresentação da documentação fiscal e à liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.

7.2 - Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

7.3 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar Certidões Negativas necessárias para a comprovação da manutenção de habilitação da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços.

7.4 - O não atendimento do disposto no item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do protocolo da nota fiscal no setor competente, acarretará a retenção do pagamento, até que solucione a questão, e se perdurar, a rescisão do contrato.

7.5 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), caso incidente.

7.6 - Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.7 - O Município Consorte reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos produtos / serviços, não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

7.8 - Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

7.9 - A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ – apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, desse Edital.

7.10 Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações dos produtos / serviços e o número da Ata de Registro de Preços.

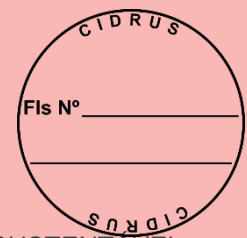
7.11 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município Consorte comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

8.12. Na hipótese prevista no subitem 14.10, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.13 – Deverão ser pagos somente os produtos / serviços efetivamente entregues e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município competente;

8 DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Os serviços serão solicitados conforme a necessidade dos Municípios Consortes, após a



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

adesão a Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de ordem de fornecimento/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

8.2 Os serviços deverão ser fornecidos a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

8.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 A empresa selecionada deverá apresentar os seguintes documentos:

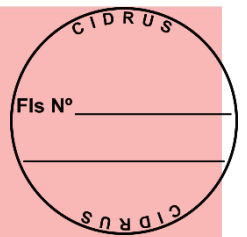
- A) - Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), ou a última alteração consolidada acompanhado de cédula da identidade do sócio;
- B) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato social;
- C) Prova de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, social e trabalhista, bem como declaração de que não emprega para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
- D) Comprovação da capacidade técnica do licitante mediante apresentação de atestados que comprovem que o licitante já executou de forma satisfatória serviços pertinentes e de natureza similar ao objeto ora licitado.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – As demais disposições serão observadas o que dispõe o edital e a minuta do contrato.

Candeias, **XX** de maio de 2025

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
PREGOEIRO CIDRUS



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente, CIDRUS (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Monsenhor Castro, 99, centro, CEP 37.280-000, em Candeias/MG, CNPJ 20.321.585/0001-59, neste ato representado seu Presidente, MATEUS MARCIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de Pedra do Indaiá/MG, doravante denominado CIDRUS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS nesta ATA REGISTRO DE PREÇOS n° XXX/2025, em favor da : XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo (a) senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), empresário (a), solteiro (a), inscrito no CPF sob o n° : XXXXXXXXXXXXXXXXXX, documento de identidade n° XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com domicílio na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui em diante chamada DETENTORA, com integral observância da legislação vigente e Resolução n°.: 07/2021 (CIDRUS) que regula o Sistema de Registro de Preços, as disposições do Edital do pregão eletrônico XXX/2025 e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas em seguida.

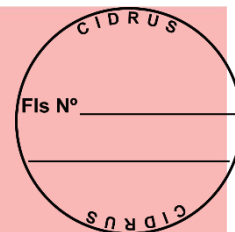
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A presente ata de registro de preços tem por objeto do presente pregão eletrônico, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramenta para gestão e prestação de contas, para atendimento a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS e outros órgãos participantes conforme Intenção de Registro de Preços N° 004/2025 e eventuais entes que pretendam aderir a ata de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

Valor total dos itens: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CIDRUS).

3.2. Os órgãos participantes são os municípios de:

CIDADE	POPULAÇÃO (IBGE 2023)
AGUANIL	4.357
BOM SUCESSO	17.151
CAMACHO	2.838
CANDEIAS	14.001
CARMÓPOLIS DE MINAS	18.013
CÓRREGO FUNDO	6.133
CRISTAIS	12.197
DESTERRO ENTRE RIOS	7.653
FORMIGA	68.248
IGUATAMA	6.826
MONSENHOR PAULO	8.340
PEDRA DO INDAIÁ	4.112
PERDÕES	21.384
SÃO FRANCISCO DE PAULA	6.187
BARRA DO BUGRES/MS – (IRP)	29.403
RONDONÓPOLIS/MS – (IRP)	244.897

Obs.: Os municípios de Barra do Bugres-MT e Rondonópolis-MT estão relacionados como órgãos participantes, conforme Intenção de Registro de Preços Nº 004/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

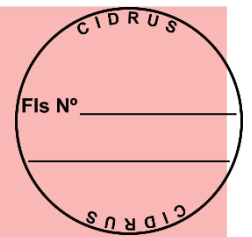
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganadasserra.1doc.com.br/verificacao/02E1-00C1-F9DA-1A79> e informe o código 02E1-00C1-F9DA-1A79





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.6 Dos limites para as adesões

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.1.1 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6.1.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

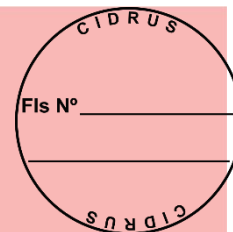
5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

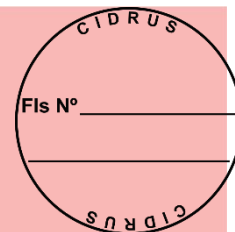
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

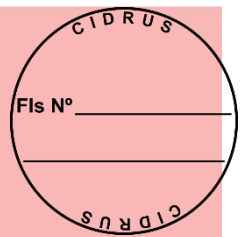
7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

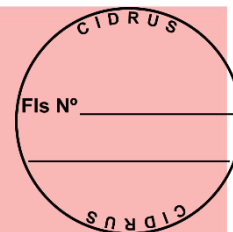
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

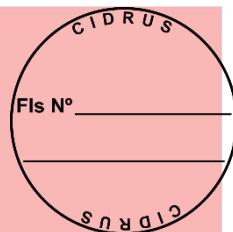
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se torne superior ou inferior ao preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Candeias, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de Registro de Preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Candeias, XX de XXX de 2025.

**CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Rural Sustentável**

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Repres. Legal:

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS

CPF: 087.921.536-40

GERENCIADOR

REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

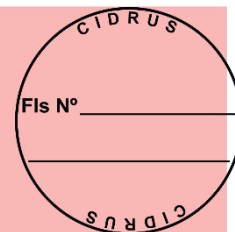
CNPJ: 34.741.661/0001-90

Repres. Legal:

DANILO PANTOJO DE SÁ

CPF: 320.581.158-56

DETENTORA



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

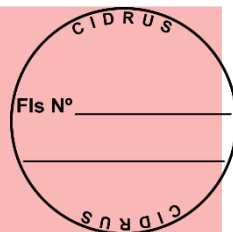
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

CONTRATADA: Empresa xxxxxxxx xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Aos (DIA) dias de xxxxxx de 2025, tendo de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxx-MG, situado na Av./Rua xxxxx, nº xxx, bairro xxxxxx, cidade de xxxxxx, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) do Município, senhor(a) xxxxxx, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, residente e domiciliado na Av./Rua xxxxx, nº xxx, bairro xxxxxx, cidade de xxxxxx, Minas Gerais; e de outro, a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, situada na rua xxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxx, CEP xxxxx-xxx, na cidade xxxxxx/XX, neste ato representada pelo senhor xxxxxx, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº xxxxxx (Representante legal), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o que consta do processo nº xxxxxx, relativo ao REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramenta para gestão e prestação de contas, para atendimento a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS e outros órgãos participantes conforme Intenção de Registro de Preços Nº 004/2025 e eventuais entes que pretendam aderir a ata de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e anexos ao instrumento convocatório, independentemente de transcrição.

1.3. O regime de execução é por demanda.

1.4. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE
E-MAIL: TEL.()

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

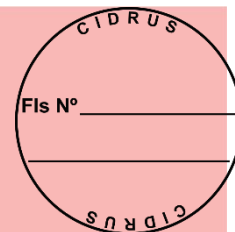
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 20, na classificação abaixo:**

Gestão/Unidade:

Fonte:



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC (IBGE) do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. A repactuação de preços sempre ocorrerá quando da publicação de nova Convenção Coletiva de Trabalho, com reajuste de salários e benefícios trabalhistas.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de XX dias úteis.

7.3. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de XX dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

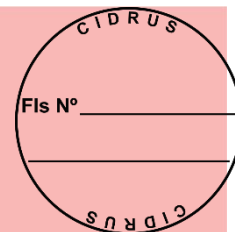
10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

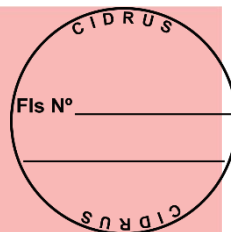
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

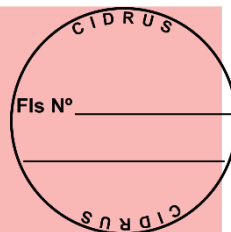
18.1. É eleito o Foro da Comarca de Candeias para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., de de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CIDRUS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

ABERTURA DO CERTAME: XX/XX/2025

HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília/DF)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural - CIDRUS, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025.

Para tanto, oferecemos a esse órgão, os preços para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata o edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1						
2						
...						
TOTAL GERAL						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura.

Executaremos os serviços conforme as exigências do edital.

Informamos que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato.

Os dados da nossa empresa são:

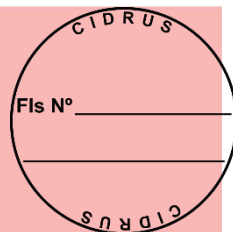
- a) Razão Social: _____
b) CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo (representante legal)

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganadaserra.1doc.com.br/verificacao/02E1-00C1-F9DA-1A79>





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

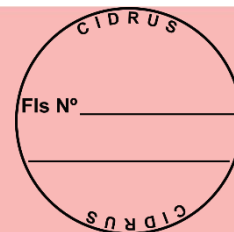
ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramenta para gestão e prestação de contas, para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS.

A empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

_____ - ____de maio de 2025.

(Representante Legal: identificação da empresa,
nome do representante, assinatura e carimbo)



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

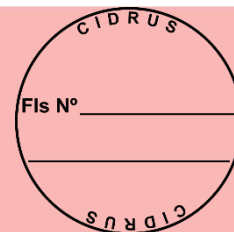
A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de
Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei:

I – Que NÃO existem fatos impeditivos da habilitação ou qualquer impedimento legal para
licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme exigência do edital, obrigando-
se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação,

II - Que NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de
empresa pública ou de sociedade de economia mista, e, especialmente, que entre seus
sócios, proprietários, gerentes, controladores ou diretores não figuram quaisquer servidores
ou dirigentes do CIDRUS.

Local / Data

Nome / Assinatura / Representante Legal



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

ANEXO VIII - ESTUDO DE DEMANDA

Introdução

O presente estudo de demanda visa proporcionar uma base técnica e detalhada para a elaboração do Pregão Eletrônico nº 009/2025, com foco na estimativa de consumo da prestação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramenta para gestão e prestação de contas, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural – Cidrus e outros órgãos participantes conforme Intenção de Registro de Preços Nº 004/2025. Esse estudo se apoia na análise da população de cada Município consorciado, a quantidade de servidores efetivos existentes, bem como o uso típico desses serviços pelos Municípios.

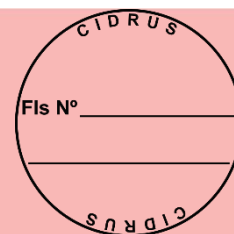
A metodologia utilizada considera os seguintes aspectos:

1. Dados Populacionais: A quantidade de habitantes de cada Município é um indicador direto da demanda por prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e operacional aos serviços públicos.

Metodologia

A metodologia utilizada para a estimativa de demanda considera os seguintes pontos:

1. Dados Populacionais: O número de habitantes do município é um índice que ajuda a efetuar o cálculo médio do número de servidores efetivos do município e, por conseguinte a quantidade de postos de trabalho de serviços contínuos de apoio administrativo e operacional.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

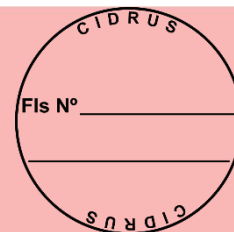
MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (IBGE 2023)	PORCENTAGEM POPULACIONAL	POSTOS DE TRABALHO
AGUANIL	4.357	1%	R\$ 3.436.578,75
BOM SUCESSO	17.151	4%	R\$ 13.527.831,58
CAMACHO	2.838	1%	R\$ 2.238.469,25
CANDEIAS	14.001	3%	R\$ 11.043.272,69
CARMÓPOLIS DE MINAS	18.013	4%	R\$ 14.207.733,09
CÓRREO FUNDO	6.133	1%	R\$ 4.837.396,72
CRISTAIS	12.197	3%	R\$ 9.620.369,76
DESTERRO ENTRE RIOS	7.653	2%	R\$ 6.036.294,97
FORMIGA	68.248	14%	R\$ 53.830.531,73
IGUATAMA	6.826	1%	R\$ 5.383.999,67
MONSENHOR PAULO	8.340	2%	R\$ 6.578.165,44
PEDRA DO INDAIÁ	4.112	1%	R\$ 3.243.335,28
PERDÕES	21.384	5%	R\$ 16.866.605,48
SÃO FRANCISCO DE PAULA	6.187	1%	R\$ 4.879.989,15
BARRA DO BUGRES-MT (IRP)	29.403	6%	R\$ 23.191.582,53
RONDONÓPOLIS-MT (IRP)	244.897	52%	R\$ 193.162.227,90
TOTAL	471.740	100%	R\$ 372.084.384,00

Obs.: Os municípios de Barra do Bugres-MT e Rondonópolis-MT estão relacionados como órgãos participantes, conforme Intenção de Registro de Preços Nº 004/2025.

2. Consideração do fator populacional: Quanto maior a população de um Município, maior a de servidores efetivos necessários para suprir a demanda dos munícipes, a quantidade de postos de trabalho de serviços contínuos de apoio administrativo e operacional, tende a ser diretamente proporcional à quantidade de habitantes.

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/02E1-00C1-F9DA-1A79> e informe o código 02E1-00C1-F9DA-1A79





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

Demanda por Município

Aqui é apresentada uma análise exemplificativa com base na população e as estimativas podem ser ajustadas conforme dados mais específicos de cada Município.

Valor Total dos Itens: R\$ 372.084.384,00 (Trezentos e setenta e dois milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

3. Justificativas Técnicas para a Estimativa

A presente estimativa de demanda encontra respaldo nos seguintes fundamentos:

- 1. Critério Populacional:** O número de habitantes de cada município é diretamente proporcional à demanda por serviços contínuos de apoio operacional e administrativo, na medida em que o crescimento populacional implica maior complexidade e volume na prestação de serviços públicos.
- 2. Demanda Reprimida e Estrutura Administrativa:** Muitos dos municípios consorciados não contam, em seus quadros permanentes, com pessoal suficiente ou capacitado para exercer tais funções, sendo recorrente a terceirização como solução eficiente, conforme autorizado pela legislação vigente.
- 3. Racionalidade Econômica:** O modelo de contratação via registro de preços permite planejamento e controle financeiro mais eficaz, viabilizando a adesão de diversos entes e a utilização conforme necessidade concreta, com vistas à economicidade e eficiência administrativa.

4. Considerações Finais

A elaboração deste Estudo de Demanda atende aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, e constitui etapa essencial da fase preparatória do processo licitatório, garantindo a adequação da contratação às reais necessidades dos entes consorciados e órgãos participantes.

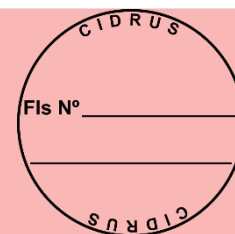
Candeias, 21 de maio de 2025.

Delfina Resende Furtado

Beatriz Tamires de Oliveira

Equipe de Planejamento

Equipe de Planejamento



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

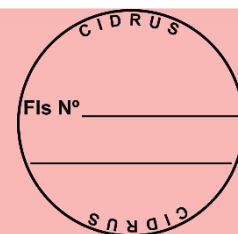
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

ANEXO IX - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	CARGOS / FUNÇÕES	UNID	PREF. RONDONÓPOLIS/MT	PREF. BARRA DO BUGRES/MT	CONSÓRCIO CIDRUS	QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS
1	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE - 44 HS	Posto	618	48	2	668
2	AUXILIAR DE LIMPEZA COM INSAL. E MATERIAL - 44 HS	Posto		10	390	400
3	AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR COM INSAL. E MATERIAL - 44 HS	Posto			40	40
4	AUXILIAR COZINHA - 44 HS	Posto	318	42	2	362
5	CHEFE DE COPA - 44 HS	Posto			3	3
6	COPEIRA - 44 HS	Posto		10	10	20
7	GARÇOM - 44 HS	Posto			40	40
8	RECEPCIONISTA - 44 HS	Posto	19		41	60
9	RECEPCIONISTA EXECUTIVA - 44 HS	Posto	36		1	37
10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 44 HS	Posto	42	24	14	80
11	APOIO ADMINISTRATIVO - 44 HS	Posto			80	80
12	ZELADOR - 44 HS	Posto		27	23	50
13	SUPERVISOR - 44 HS	Posto		2	10	12
14	VIGIA DIURNO - 44 HS	Posto	341	17	1	359
15	VIGIA NOTURNO - 44 HS	Posto	46	5	29	80
16	VIGIA DIURNO 12x36	Posto		5	35	40
17	VIGIA NOTURNO 12x36	Posto		10	2	12
18	MOTORISTA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - 44 HS	Posto	94	15	1	110
19	MONITOR ESCOLAR - 44 HS	Posto		5	115	120
20	CONDUTOR CNH C - 44 HS	Posto	43	5	1	49
21	MOTORISTA CNH B (ATÉ 7 LUGARES) - 44 HS	Posto	115	10	1	126
22	COVEIRO - 44 HS	Posto		2	6	8
23	PEDREIRO - 44 HS	Posto		3	5	8

Assinado por 2 pessoas. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/02E1-00C1-F9DA-1A79> e informe o código 02E1-00C1-F9DA-1A79



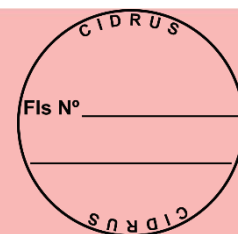
CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

24	ELETRICISTA - 44 HS	Posto			6	6
25	GARI - CAPINEIRO - 44 HS	Posto		10	70	80
26	CUIDADOR DE PESSOAS - DIURNO - 44 HS	Posto	25	13	34	72
27	CUIDADOR DE PESSOAS - NOTURNO - 44 HS	Posto	14	1	5	20
28	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - 44 HS	Posto	5	11	4	20
29	OPERADOR DE ETA - OP.MÁQ.INDUST. - 44 HS	Posto			20	20
30	OPERADOR DE ETE - OP.MÁQ.INDUST. - 44 HS	Posto			20	20
31	TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE - 44 HS	Posto			20	20
32	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 44 HS	Posto			20	20
33	ENFERMEIRO - 44 HS	Posto			20	20
34	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 44 HS	Posto		1	19	20
35	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 44 HS	Posto		1	19	20
36	TÉCNICO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR - 44 HS	Posto		1	29	30
37	AUXILIAR DE LAVANDERIA HOSPITALAR - 44 HS	Posto		1	19	20
38	EDUCADOR FÍSICO (PROFESSOR) - 44 HS	Posto			24	24
39	TOPÓGRAFO - 44 HS	Posto		1	1	2
40	RECEPCIONISTA COM INSALUBRIDADE - 44 HS	Posto		1	29	30
41	ATENDENTE DE FARMÁCIA - 44 HS	Posto		1	17	18
42	AUXILIAR DE PEDREIRO - 44 HS	Posto		1	15	16
43	ENCANADOR - 44 HS	Posto		1	9	10
44	GUARDA PATRIMONIAL C/PERICULOSIDADE - 44 HS	Posto			8	8
45	OPERADOR DE MOTONIVELADORA - 44 HS	Posto	6		4	10
46	OPERADOR DE RETROESCAVEDEIRA - 44 HS	Posto	5		5	10
47	OPERADOR DE COMPACTADOR DE SOLO - 44 HS	Posto	2		4	6
48	OPERADOR DE ESCAFADEIRA - 44 HS	Posto	3		5	8
49	BORRACHEIRO - 44 HS	Posto	1		3	4
50	OPERADOR DE TRATOR - 44 HS	Posto	6		6	12
51	OPERADOR DE MANUT. MÁQ. AGRÍCOLAS - 44 HS	Posto	1		5	6
52	AGENTE ADMINISTRATIVO MOTORIZADO - 44 HS	Posto	2		18	20
53	BOMBEIRO CIVIL - 44 HS	Posto	5		10	15
54	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OPERACIONAL - 44 HS	Posto	42		158	200
55	AJUDANTE DE CAMINHÃO - 44 HS	Posto			10	10
56	AJUDANTE DE OBRAS - 44 HS	Posto			10	10
57	AJUDANTE DE OBRA - 40 HS	Posto			2	2
58	ALMOXARIFE - 44 HS	Posto			6	6
59	ANALISTA DE NEGÓCIOS - 44 HS	Posto			4	4
60	ANALISTA DE PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO - 44 HS	Posto			4	4

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES e VANDER ALBERTO MASSON. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/02E1-00C1-F9DA-1A79> e informe o código 02E1-00C1-F9DA-1A79



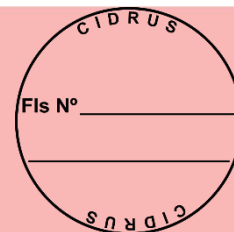
CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

61	ANALISTA DE PLANEJAMENTO II - 44 HS	Posto			4	4
62	ASSESSOR DE TI - 44 HS	Posto			20	20
63	ASSISTENTE TÉCNICO - 44 HS	Posto			10	10
64	AUXILIAR DE SECRETARIA - 44 HS	Posto			10	10
65	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II - 12x36	Posto			2	2
66	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 12X36	Posto			2	2
67	AUXILIAR DE FARMÁCIA - 12X36	Posto			2	2
68	CHEFE DE COZINHA - 44 HS	Posto			4	4
69	ENCARREGADO DE EQUIPE DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES - 44 HS	Posto		2	28	30
70	FARMACÊUTICO - 44 HS	Posto			2	2
71	FARMACÊUTICO - 12x36	Posto			2	2
72	FONOAUDIÓLOGO - 30 HS	Posto			2	2
73	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO - 12x36	Posto			2	2
74	JARDINEIRO - 44 HS	Posto			2	2
75	LAVADOR DE VEÍCULOS - 44 HS	Posto			4	4
76	MARCENEIRO - 44 HS	Posto			4	4
77	COPEIRA - 12x36 DI/NO	Posto			2	2
78	COVEIRO - 12x36 DI/NO	Posto			2	2
79	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - 44 HS	Posto		12	6	18
80	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - 12x36 DI/NO	Posto			2	2
81	OFICIAL DE MANUTENÇÃO - 44 HS	Posto		4	4	8
82	OPERADOR SUS FÁCIL - 44 HS	Posto			20	20
83	OPERADOR DE MOTOSSERRA I - 44 HS	Posto		2	2	4
84	PINTOR - 44 HS	Posto			4	4
85	PINTOR INDUSTRIAL - 44 HS	Posto			20	20
86	RECEPCIONISTA 12x36 DI/NO	Posto			2	2
87	ROUPEIRO - 12x36	Posto			2	2
88	SALVA-VIDAS - 12x36	Posto			2	2
89	SECRETÁRIO PLENO - 44 HS	Posto			4	4
90	SOLDADOR - 44 HS	Posto			4	4
91	SUPERVISOR DE ELÉTRICA - 44 HS	Posto			2	2
92	SUPERVISOR - 12x36 DI/NO	Posto			2	2
93	TÉCNICO GESSO - 12x36	Posto			2	2
94	TÉCNICO RADIOLOGIA - 24 HS 120 HS	Posto			2	2
95	TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HS	Posto			2	2
96	TRATADOR DE ANIMAIS - 44 HS	Posto			2	2
97	VARREDOR - 44 HS	Posto			20	20

Assinado por 2 pessoas. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/02E1-00C1-F9DA-1A79> e informe o código 02E1-00C1-F9DA-1A79



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

98	CADASTRADOR - 44 HS	Posto	100		1	101
99	PEDAGOGO - 44 HS	Posto	60		1	61
100	PSICÓLOGO - 44 HS	Posto	60		1	61
101	ASSISTENTE SOCIAL - 44 HS	Posto	60		1	61
102	ADMINISTRADOR SENIOR - 44 HS	Posto			50	50
TOTAL GERAL			2.069	304	1.776	4.149



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02E1-00C1-F9DA-1A79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 24/03/2026 13:56:34 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 24/03/2026 14:09:01 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 25/03/2026 09:16:02 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/02E1-00C1-F9DA-1A79>